

EXTRA



EDITAL Nº 01/2013 - CECPODNR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ORLANDO HEEMANN JR., CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSOS DE INGRESSO POR PROVIMENTO E REMOÇÃO NOS SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 236, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A RESOLUÇÃO Nº 81/2009 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O ATO Nº 005/2013 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - COMAG DO TJRS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

1. COMISSÃO DE CONCURSO

1.1 A COMISSÃO DE CONCURSO É COMPOSTA PELO DESEMBARGADOR ORLANDO HEEMANN JR., QUE A PRESIDE; PELOS JUÍZES DE DIREITO, DR. FLÁVIO MENDES RABELLO, DR. JOSÉ VINÍCIUS ANDRADE JAPPUR, DRA. MARIA CLÁUDIA MÉRCIO CACHAPUZ; PELO DR. ARMANDO ANTÔNIO LOTTI, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; PELO DR. SÉRGIO MIGUEL ACHUTTI BLATTES, REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL; PELO DR. LUIS HENRIQUE DELGADO DUTRA, REGISTRADOR, REPRESENTANTE DO COLÉGIO REGISTRAL, SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL E PELO DR. EDISON CARLOS FERREIRA, TABELIÃO, REPRESENTANTE DO COLÉGIO NOTARIAL, SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL.

1.2 O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES COLABORARÁ COM A COMISSÃO DE CONCURSO NA REALIZAÇÃO DO CERTAME, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 1º, §7º, DA RESOLUÇÃO N. 81/2009-CNJ. EM RELAÇÃO AO CONCURSO, SÃO RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE OS PROFESSORES GILSON LUIZ LEAL DE MEIRELES E MARCELLO BONELLI.

1.2.1 O ENDEREÇO DO IESES, PARA REMESSA OU ENTREGA DE DOCUMENTOS OU REQUERIMENTOS MENCIONADOS NESTE EDITAL, É: SC 401 – Nº 8600 – CORPORATE PARK – BLOCO 06 – SALA 06 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – 88050-001 FLORIANÓPOLIS (SC).

2. DAS BASES DO CONCURSO:

2.1 A RESOLUÇÃO Nº 81/2009 DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA E O ATO Nº 005/2013 DO COMAG FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS WWW.TJRS.JUS.BR E WWW.CARTORIO.TJRS.IESES.ORG.

2.2 O INGRESSO NA ATIVIDADE DE REGISTRADOR E TABELIÃO, POR PROVIMENTO OU POR REMOÇÃO, DEPENDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS.

2.3 DURANTE O PROCESSO SELETIVO SERÃO REALIZADAS, COM CARÁTER ELIMINATÓRIO, A PROVA DA FASE INICIAL (PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO) E, COM CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, AS PROVAS DA FASE INTERMEDIÁRIA (PROVA ESCRITA E PRÁTICA E PROVA ORAL). A PROVA DE TÍTULOS TERÁ CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

2.4 SERÃO REALIZADOS, COM CARÁTER ELIMINATÓRIO, SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO E EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E PSIQUIÁTRICA E DE APTIDÃO PSICOLÓGICA. A COMISSÃO DE CONCURSO PODERÁ REALIZAR ENTREVISTAS COM OS CANDIDATOS, SEM CARÁTER ELIMINATÓRIO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O RESULTADO DA SINDICÂNCIA E DOS REFERIDOS EXAMES. NESSA HIPÓTESE, O NÃO-COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO À ENTREVISTA ACARRETERÁ O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, COM SUA EXCLUSÃO DO CERTAME.

2.5 AS PROVAS VERSARÃO SOBRE AS SEGUINTE DISCIPLINAS E MATÉRIAS: REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL, CONHECIMENTOS GERAIS E LÍNGUA PORTUGUESA. O DOMÍNIO DA LÍNGUA PORTUGUESA SERÁ AVALIADO EM TODAS AS FASES E PROVAS DO CONCURSO, EXCETO NA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO.

2.6 DOIS TERÇOS DAS VAGAS SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS A INGRESSO POR PROVIMENTO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 14 E 15, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94. UM TERÇO DAS VAGAS SERÁ DESTINADO A CANDIDATOS A INGRESSO POR REMOÇÃO QUE JÁ EXERÇAM TITULARIDADE DE REGISTRO OU NOTARIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ATENDAM AOS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 17 DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94, COMO SEGUE:

CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS VAGAS
Provimento	106 (cento e seis)
Remoção	53 (cinquenta e três)
Total	159 (cento e cinquenta e nove)

2.7 DO PROCESSO Nº 21209-0300/05-6 CONSTA A LISTA GERAL DAS DELEGAÇÕES VAGAS, PUBLICADA NO EDITAL Nº 025/2013 – CGJ, RESPEITADA A ANTERIORIDADE DE VACÂNCIA E OBSERVADOS OS CRITÉRIOS DE OUTORGA ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.935/94. O PRESENTE CONCURSO COMPREENDERÁ A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I.

2.8 TODAS AS REFERÊNCIAS A HORÁRIOS, FEITAS NESTE EDITAL, DEVEM SER CONSIDERADAS TENDO COMO BASE O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1 OS CANDIDATOS PODERÃO INSCREVER-SE NO CONCURSO PELO CRITÉRIO DE PROVIMENTO, DE REMOÇÃO OU DE AMBOS, COMPREENDENDO A INSCRIÇÃO, EM CADA OPÇÃO, A TOTALIDADE DAS DELEGAÇÕES NELA AGRUPADAS.

3.2 A INSCRIÇÃO IMPLICARÁ A COMPLETA CIÊNCIA E TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

3.3 AS INSCRIÇÕES PRELIMINARES FICARÃO ABERTAS NO PERÍODO DE 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2013 (A PARTIR DAS 10H) A 10 (DEZ) DE MAIO DE 2013 (ATÉ AS 18H) E SERÃO EFETUADAS EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS WWW.TJRS.JUS.BR OU WWW.CARTORIO.TJRS.IESES.ORG. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES EXTEMPORÂNEAS OU CONDICIONAIS, NEM AS SOLICITADAS POR FAX, POR VIA POSTAL OU POR QUALQUER OUTRO MEIO.

3.3.1 PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ ACESSAR UM DOS SITES REFERIDOS NO ITEM 3.3, PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, GERAR E IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO QUE SERÁ EMITIDO EM NOME DO REQUERENTE E EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO NELE INDICADA.

3.3.2 EM CASO DE FERIADO OU EVENTO QUE ACARRETE O FECHAMENTO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS NA LOCALIDADE EM QUE SE ENCONTRE, O CANDIDATO DEVERÁ ANTECIPAR O PAGAMENTO PARA O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA LIMITE ESTABELECIDA NO ITEM 3.3 DESTA EDITAL.

3.4 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).

3.4.1 NÃO HAVERÁ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA O CANDIDATO QUE COMPROVAR SER MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, COM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO), NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.135, DE 26/06/2007. É DA INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO PROCURAR O ÓRGÃO GESTOR DO CADÚNICO DO SEU MUNICÍPIO, PARA A ATUALIZAÇÃO DO SEU CADASTRO NA BASE DE DADOS.

3.4.2 PARA SOLICITAR ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO ESPECÍFICO, DISPONÍVEL NOS SITES REFERIDOS NO ITEM 3.3, NO QUAL INDICARÁ, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS - ATRIBUÍDO PELO CADÚNICO DO GOVERNO FEDERAL.

3.4.3 A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PODERÁ SER FEITA DE 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2013 (A PARTIR DAS 10H) A 22 (VINTE E DOIS) DE ABRIL DE 2013 (ATÉ AS 18H).

3.4.4 A COMISSÃO DE CONCURSO E O SERVIÇO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL PODERÃO FAZER DILIGÊNCIAS RELATIVAS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DECLARADA PELO CANDIDATO, DEFERINDO OU NÃO SEU PEDIDO DE ISENÇÃO.

3.4.5 NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR VIA POSTAL, FAX OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, NEM PEDIDOS FEITOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 3.4.3

3.4.6 AS LISTAGENS CONTENDO O NOME DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO, DEFERIDOS E INDEFERIDOS (CONTENDO OS RESPECTIVOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO), SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE E DIVULGADAS NOS SITES REFERIDOS NO ITEM 3.3, ATÉ 08 (OITO) DE MAIO DE 2013.

3.4.7 INDEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA, TERÁ O CANDIDATO O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA EFETIVAR O PAGAMENTO, SOB PENA DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO.

3.5 NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO APONTARÁ OBRIGATORIAMENTE, EM CADA FICHA DE INSCRIÇÃO, QUAL A OPÇÃO DE SUA ESCOLHA QUANTO AO CRITÉRIO DE INGRESSO.

3.5.1 O CANDIDATO QUE OPTAR PELA INSCRIÇÃO EM AMBOS OS CRITÉRIOS RECOLHERÁ O VALOR DE 01 (UMA) TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA O INGRESSO POR PROVIMENTO, E DE 01 (UMA) TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O INGRESSO POR REMOÇÃO.

3.6 NA INSCRIÇÃO PRELIMINAR, OS CANDIDATOS NÃO DEVEM REMETER AO PODER JUDICIÁRIO QUALQUER DOCUMENTAÇÃO, À EXCEÇÃO DOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD.

3.7 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AINDA QUE POR PROCURADOR, SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, CABENDO À COMISSÃO DE CONCURSO A FACULDADE DE EXCLUIR AQUELE QUE FORNECER DADOS INCORRETOS OU PRESTAR INFORMAÇÕES INVERDÍDICAS, OU, AINDA, QUE NÃO SATISFIZER QUALQUER DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. VERIFICADA, A QUALQUER TEMPO, ALGUMA DESSAS HIPÓTESES, SERÁ CANCELADA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, SENDO, EM CONSEQUÊNCIA, ANULADOS TODOS OS ATOS DELA DECORRENTES, MESMO QUE O CANDIDATO TENHA SIDO APROVADO NAS PROVAS E EXAMES.

3.7.1 A FICHA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR E O PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA OU SUA ISENÇÃO SÃO PESSOAIS E INTRANSFERÍVEIS, PELO QUE, UMA VEZ EFETUADA A INSCRIÇÃO PRELIMINAR, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO QUANTO AO CÓDIGO DA OPÇÃO ESCOLHIDA (PROVIMENTO OU REMOÇÃO) OU QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, EXCETO AS RELACIONADAS COM A CORREÇÃO DE GRAFIA.

3.8 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSCRIÇÕES CUJOS PAGAMENTOS NÃO FORAM EFETIVADOS DEVIDO AO HORÁRIO BANCÁRIO, POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA DOS COMPUTADORES, POR FALHAS E CONGESTIONAMENTO DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO POR OUTROS FATORES QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS OU O APORTE DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DO CANDIDATO. O DESCUMPRIMENTO DESSAS INSTRUÇÕES IMPLICARÁ A NÃO-EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO. AS TAXAS DE INSCRIÇÃO PAGAS COM CHEQUES NÃO COMPENSADOS POR QUAISQUER RAZÕES SERÃO AUTOMATICAMENTE CANCELADAS.

3.9 AO EFETUAR A INSCRIÇÃO PRELIMINAR, O CANDIDATO DECLARARÁ QUE, ATÉ O DIA DO ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA OU À DATA EXCEPCIONADA NA ALÍNEA 'E', SEGUNDA PARTE, COMPROVARÁ OS SEGUINTE REQUISITOS:

- A) SER BRASILEIRO;
- B) ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES E ELEITORAIS;
- C) TER INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- D) NÃO APRESENTAR ANTECEDENTES CRIMINAIS;

E) NO CASO DE INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO DE INGRESSO POR PROVIMENTO, ESTAR HABILITADO, ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHAREL EM DIREITO, POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OFICIAL OU RECONHECIDA; OU TER EXERCIDO POR DEZ ANOS FUNÇÃO EM SERVIÇO NOTARIAL OU DE REGISTRO, COMPLETADOS ATÉ A DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DJE;

F) NO CASO DE INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO INGRESSO POR REMOÇÃO, TER EXERCIDO, POR MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, A TITULARIDADE DE ATIVIDADE NOTARIAL OU DE REGISTRO.

3.10 ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, SERÁ PUBLICADA NO DJE E NOS SITES REFERIDOS NO ITEM 3.3 A RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 SÃO CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD OS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAREM EM UMA DAS CATEGORIAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 3.298, DE 20/12/1999, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 7.853, DE 24/10/1989, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 5.296, DE 02/12/2004, NOS §§ 3º E 4º ART. 60 DO ATO Nº 005/2013 DO COMAG, OBSERVADA A HIPÓTESE CONTEMPLADA NA SÚMULA 377 DO STJ, E CONCORRERÃO ÀS VAGAS A ELES DESTINADAS, DESDE QUE NÃO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E A DEFICIÊNCIA DE QUE SÃO PORTADORES, SENDO NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DAS NOTAS MÍNIMAS EM TODAS AS FASES, INCLUSIVE A PONTUAÇÃO PREVISTA PELO EDITAL.

4.2 OS CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD PODERÃO CONCORRER NO CERTAME ÀS SERVENTIAS ESPECIALMENTE A ELES RESERVADAS, QUE SERÃO EM NÚMERO DE 8 (OITO), CORRESPONDENTES A 5% (CINCO POR CENTO) DO TOTAL DAS SERVENTIAS OFERECIDAS NESTE EDITAL. A DEFINIÇÃO DAS SERVENTIAS QUE SERÃO OFERECIDAS A ESSES CANDIDATOS OCORRERÁ POR SORTEIO PÚBLICO, EM DATA E LOCAL A SEREM DIVULGADOS, SENDO 2/3 DESTINADOS AO CONCURSO DE INGRESSO POR PROVIMENTO E 1/3 AO DE INGRESSO POR REMOÇÃO, COMO SEGUE:

CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS RESERVADAS
Provimento	5 (cinco)
Remoção	3 (três)
Total	8 (oito)

4.3 OS CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD DEVERÃO DECLARAR, EM CAMPO PRÓPRIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO, A OPÇÃO POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ATÉ 10 (DEZ) DE MAIO DE 2013 DEVERÃO, AINDA, ENTREGAR OU REMETER AO IESES ATESTADO MÉDICO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL (ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA), COM A INDICAÇÃO DA PROVÁVEL CAUSA DE SUA DEFICIÊNCIA E QUE COMPROVE A ESPÉCIE E O GRAU OU O NÍVEL DELA, INDICANDO, OBRIGATORIAMENTE, SUA CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), CONFORME DISPOSTO NO ART. 62 DO ATO Nº 005/2013 DO COMAG. A DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DJE. O FORNECIMENTO DO ATESTADO MÉDICO ORIGINAL É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO. NOS ATESTADOS MÉDICOS RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, DEVERÁ CONSTAR, CLARAMENTE, A DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE FREQUÊNCIA AUDITIVA COMPROMETIDOS. DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 12H E DAS 13H 30 MIN ÀS 17H 30 MIN, OS ATESTADOS MÉDICOS (ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA) PODERÃO SER ENTREGUES PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR, OU REMETIDOS AO IESES POR SEDEX, COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR.

4.3.1 O DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ITEM 4.3 NÃO SE CONSTITUI EM SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS. O CANDIDATO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA DEVERÁ APRESENTAR REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA TANTO, NOS TERMOS DOS ITENS 5.2 OU 5.2.1 DESTA EDITAL.

4.4 DEFERIDA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, DEVERÁ ELA SER RATIFICADA OU RETIFICADA DURANTE OS PROCEDIMENTOS DO EXAME PRESENCIAL, OBJETO DO CAPÍTULO 8 DESTA EDITAL.

4.5 O CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD APROVADO SERÁ CLASSIFICADO EM LISTA GERAL DE TODOS OS CANDIDATOS DO CONCURSO DE INGRESSO (POR PROVIMENTO E POR REMOÇÃO) E EM LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD.

4.6 A ESCOLHA, PELO CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, DE VAGA DESTINADA AOS CANDIDATOS EM GERAL, IMPLICARÁ IMEDIATA RENÚNCIA DE SUA INCLUSÃO NA LISTA ESPECIAL.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 TODAS AS PROVAS SERÃO APLICADAS NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, EM DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS PUBLICADOS NO DJE E DIVULGADOS NOS SITES REFERIDOS NO ITEM 3.3.

5.2 OS CANDIDATOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD OU NÃO, QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DEVERÃO ENCAMINHAR PARA O IESES, VIA SEDEX, COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR, COM POSTAGEM ATÉ A DATA FINAL DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR, A INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE QUE NECESSITAM PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

5.2.1 OS CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD QUE NECESSITAREM DE ALGUM ATENDIMENTO ESPECIAL OU AUTORIZAÇÃO PARA USO DE EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÃO FORMALIZAR O PEDIDO POR ESCRITO, À COMISSÃO DE CONCURSO. A SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE OU REMETIDA, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS MESMOS MOLDES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO ITEM 4.3, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 63 DO ATO Nº 005/2013 DO COMAG.

5.2.1.1 O CANDIDATO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, QUE NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DEVERÁ REQUERÊ-LO, COM JUSTIFICATIVA ACOMPANHADA DE PARECER EMITIDO POR ESPECIALISTA DA ÁREA DE SUA DEFICIÊNCIA, ENCAMINHANDO TAL REQUERIMENTO JUNTAMENTE COM O REQUERIMENTO INDICADO NO ITEM 5.2.1.

5.2.2 A CANDIDATA LACTANTE QUE NECESSITAR AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PODERÁ FAZÊ-LO, DESDE QUE REQUEIRA NOS TERMOS DO ITEM 5.2.

5.2.2.1 A CRIANÇA A SER AMAMENTADA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA SOMENTE DE UM ADULTO RESPONSÁVEL POR SUA GUARDA (FAMILIAR OU TERCEIRO INDICADO PELA CANDIDATA), SENDO QUE SUA PERMANÊNCIA NO LOCAL DESIGNADO DEVERÁ SER AUTORIZADA PELA COORDENAÇÃO LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVA.

5.2.3 AS SOLICITAÇÕES APRESENTADAS AO AMPARO DOS ITENS 5.2, 5.2.1 OU 5.2.1.1 SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO DE CONCURSO E ATENDIDAS SEGUNDO A DISPONIBILIDADE E DE ACORDO COM A RAZOABILIDADE E A JUSTIFICATIVA DO PEDIDO.

5.2.4 OS CANDIDATOS QUE TIVEREM ATENDIDO SEU PEDIDO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA NOS TERMOS DO ITEM 5.2.2 PARTICIPARÃO DA SELEÇÃO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS, NO QUE SE REFERE A CONTEÚDO, AVALIAÇÃO, DURAÇÃO (EXCETO SE ATENDIDO SEU PEDIDO CONFORME ITEM 5.2.1.1), HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA, SENDO NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DAS NOTAS MÍNIMAS EM TODAS AS FASES, INCLUSIVE, PONTUAÇÃO PREVISTA DO EDITAL.

5.3 OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO, VEDADO O INGRESSO, EM QUALQUER HIPÓTESE, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES. OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR MUNIDOS DE:

A) CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE (TINTA AZUL OU PRETA);

B) ORIGINAL DA CÉDULA DE IDENTIDADE, OU ORIGINAL DA CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EMITIDA PELOS ÓRGÃOS CRIADOS POR LEI FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, ETC.), OU ORIGINAL DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 9.503/97 (COM FOTO).

5.3.1 O IESES DEVERÁ CONSIDERAR COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CADA CANDIDATO:

A) NA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO, A PUBLICAÇÃO NO DJE DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS;

B) NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA E NA PROVA ORAL, A PUBLICAÇÃO NO DJE DO RESPECTIVO ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ESSAS PROVAS.

5.3.2 SERÁ EXIGIDA, PARA A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS, A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DOS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 5.3.B, NÃO SENDO ACEITAS CÓPIAS, AINDA QUE AUTENTICADAS.

5.3.3 O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER FOTO E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DE FORMA A PERMITIR, COM CLAREZA, A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

5.3.4 NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS DIFERENTES DOS ESTABELECIDOS.

5.4 O IESES, VISANDO PRESERVAR A VERACIDADE E AUTENTICIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, PODERÁ PROCEDER, NO MOMENTO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DE OUTRAS ATIVIDADES DO CONCURSO, A AUTENTICAÇÃO DIGITAL DOS CARTÕES DE RESPOSTA, DAS FOLHAS DE RESPOSTA PERSONALIZADAS OU DE OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES.

5.5 NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA AS PROVAS, NEM SUA REALIZAÇÃO FORA DA DATA, HORÁRIO, CIDADE E LOCAIS PREDETERMINADOS PARA TODOS CANDIDATOS.

5.6 AS PROVAS OBJETIVA DE SELEÇÃO E ESCRITA E PRÁTICA SERÃO ASSINADAS PELO CANDIDATO POR MEIO DE CARTÃO NUMERADO E DESTACÁVEL, DE MODO A NÃO PERMITIR QUE SEJAM IDENTIFICADAS.

5.7 QUALQUER PROVA INDICADA NO ITEM ANTERIOR (5.6) QUE CONTIVER ALGUM DADO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO SERÁ ANULADA, IMPLICANDO NA SUA ELIMINAÇÃO.

5.7.1 O CANDIDATO QUE TIVER SUA PROVA ANULADA SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO, SENDO EXCLUÍDO DO CONCURSO.

5.8 DURANTE A REALIZAÇÃO DE QUALQUER DAS PROVAS NÃO SERÁ ADMITIDA COMUNICAÇÃO ENTRE OS CANDIDATOS OU DELES COM QUALQUER OUTRA PESSOA.

5.9 NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO ENTRAR E/OU PERMANECER NA SALA DE PROVAS COM MÁQUINAS CALCULADORAS E AGENDAS ELETRÔNICAS OU SIMILARES (CONTROLE DE ALARME DE CARRO, RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, ÓCULOS ESCUROS, *PEN DRIVE* E PROTETOR AURICULAR), TELEFONE CELULAR, BIP, *PAGER*, *I-POD*, GRAVADOR, *NOTEBOOK*, COMPUTADOR DE QUALQUER TIPO, MÁQUINA FOTOGRAFICA, QUAISQUER APARELHOS ELETRÔNICOS OU RECEPTORES DE MENSAGENS, OU, AINDA, COM ARMAS DE QUALQUER TIPO.

5.9.1 CASO O CANDIDATO ESTEJA PORTANDO ALGUM DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS CITADOS NO ITEM 5.9, EXCETO ARMAS, ESTE DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO DISTRIBUÍDO PELOS FISCALIS DE SALA, ANTES DO INÍCIO DAS PROVAS E SOMENTE PODERÃO SER REMOVIDOS DO INVÓLUCRO APÓS A SAÍDA DO CANDIDATO DA SALA DE PROVAS.

5.9.2 CASO O CANDIDATO ESTEJA PORTANDO ALGUMA ARMA, ELA DEVERÁ SER ENTREGUE NA SALA DA COORDENAÇÃO LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS E RETIRADA APÓS A CONCLUSÃO DA PROVA.

5.9.3 O DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 5.9, 5.9.1 E/OU 5.9.2 IMPLICARÁ A ELIMINAÇÃO SUMÁRIA DO CANDIDATO, CONSTITUINDO-SE TENTATIVA DE FRAUDE.

5.10 OS FISCALIS DE APLICAÇÃO DE PROVA ESCOLHERÃO 3 (TRÊS) CANDIDATOS DA RESPECTIVA SALA PARA ANALISAREM E ASSINAREM O TERMO EM QUE DECLARAM TER EXAMINADO O ENVELOPE DE PROVAS E O TERMO ENCONTRADO NÃO VIOLADO, DEVIDAMENTE LACRADO.

5.11 POR MOTIVO DE SEGURANÇA, OS CANDIDATOS SOMENTE PODERÃO RETIRAR-SE DA SALA ONDE SE REALIZA A PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO OU A PROVA ESCRITA E PRÁTICA DEPOIS DE TRANSCORRIDAS 2 (DUAS) HORAS DE SEU INÍCIO.

5.12 OS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS CANDIDATOS DE CADA SALA DAS PROVAS OBJETIVAS DE SELEÇÃO E ESCRITA E PRÁTICA NÃO PODERÃO ENTREGAR AS RESPECTIVAS PROVAS E RETIRAR-SE DO LOCAL, ATÉ QUE O DERRADEIRO DELES ENTREGUE SUA PROVA, ASSINANDO O RESPECTIVO TERMO.

6. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

6.1 A PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO TERÁ CARÁTER ELIMINATÓRIO E SERÁ DISTINTA PARA CADA CRITÉRIO DE INGRESSO (PROVIMENTO E REMOÇÃO).

6.2 DURANTE A PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO, QUE TERÁ A DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS, OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO EFETUAR QUALQUER TIPO DE CONSULTA AOS TEXTOS LEGAIS E A ANOTAÇÕES.

6.3 SERÃO DESCONSIDERADAS AS QUESTÕES NÃO RESPONDIDAS, AS QUESTÕES COM DUAS OU MAIS ALTERNATIVAS ASSINALADAS E AS QUESTÕES RASURADAS.

6.4 AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CRITÉRIOS DE INGRESSO POR PROVIMENTO E INGRESSO POR REMOÇÃO CONTERÃO 100 (CEM) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA, CADA UMA VALENDO 1,00 (UM PONTO), QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS EM RELAÇÃO A CADA MATÉRIA DA SEGUINTE FORMA: REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS (28 QUESTÕES); DIREITO CIVIL (18 QUESTÕES); DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL (18 QUESTÕES); DIREITO ADMINISTRATIVO (7 QUESTÕES); DIREITO CONSTITUCIONAL (7 QUESTÕES); DIREITO PROCESSUAL CIVIL (7 QUESTÕES); DIREITO TRIBUTÁRIO (7 QUESTÕES); DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL (5 QUESTÕES), CONHECIMENTOS GERAIS (3 QUESTÕES).

6.5 SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS HABILITADOS PARA A PRÓXIMA FASE (INTERMEDIÁRIA) OS CANDIDATOS QUE ALCANÇAREM MAIOR PONTUAÇÃO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 8 (OITO) CANDIDATOS POR VAGA, EM CADA OPÇÃO DE INSCRIÇÃO. OS CANDIDATOS HABILITADOS SERÃO CONVOCADOS PARA A PRÓXIMA ETAPA DO CONCURSO, ENQUANTO OS DEMAIS SERÃO EXCLUÍDOS.

6.5.1 NÃO SERÁ CONVOCADO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA ZERO OU QUE NÃO COMPARECER À PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO.

6.5.2 APLICAM-SE AOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD AS REGRAS CONTIDAS NOS ITENS ANTERIORES (6.5 E 6.5.1).

6.6 A PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO E O GABARITO OFICIAL DESTA PROVA SERÃO TORNADOS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DA INTERNET, NO SITE WWW.CARTORIO.TJRS.IESES.ORG ATÉ AS 09 (NOVE) HORAS DO DIA SUBSEQUENTE AO DE SUA REALIZAÇÃO.

6.7 EXAMINADOS OS RECURSOS PELO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - CORAD, PUBLICAR-SE-Á O EDITAL DE RESULTADO E DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA.

7. DA FASE INTERMEDIÁRIA:

7.1 A PROVA ESCRITA E PRÁTICA PODERÁ CONSISTIR DE DISSERTAÇÃO, ELABORAÇÃO E/OU CRÍTICA DE ATO NOTARIAL E/OU REGISTRAL E DE QUESTÕES DISCURSIVAS, COMPREENDENDO MATÉRIA RELATIVA A REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL, DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL E/OU CONHECIMENTOS GERAIS.

7.2 DURANTE A PROVA ESCRITA E PRÁTICA, QUE TERÁ A DURAÇÃO DE 5 (CINCO) HORAS, SERÁ PERMITIDA CONSULTA À LEGISLAÇÃO NÃO COMENTADA OU ANOTADA, VEDADA A UTILIZAÇÃO DE OBRAS QUE CONTENHAM FORMULÁRIOS, MODELOS E ANOTAÇÕES PESSOAIS, INCLUSIVE APOSTILAS. NÃO SE CONSIDERA LEGISLAÇÃO COMENTADA OU ANOTADA A QUE TROUXER REFERÊNCIA A SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA OU SIMPLES REMISSÃO A OUTROS TEXTOS DE LEI, VEDADO O VERBETE. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR ESSA PROIBIÇÃO TERÁ CANCELADA A SUA INSCRIÇÃO.

7.3 A PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA QUESTÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA SERÁ INDICADA JUNTO A CADA UMA DELAS.

7.3.1 NA AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA SERÁ TAMBÉM CONSIDERADO O USO CORRETO DA LÍNGUA PORTUGUESA (FORMA REDACIONAL: COERÊNCIA, COESÃO, ORTOGRAFIA, CONCORDÂNCIA E PONTUAÇÃO).

7.3.2 A NOTA DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA CORRESPONDERÁ À SOMA DAS NOTAS DAS QUESTÕES QUE A COMPÕE.

7.4 A PROVA ESCRITA E PRÁTICA VALERÁ 10 (DEZ) PONTOS E TERÁ PESO 4 (QUATRO).

7.5 SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA OS CANDIDATOS QUE NELA OBTIVEREM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 (CINCO).

7.6 COM A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO PELO CORAD, PASSAR-SE-Á À FASE DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA.

8. DO EXAME PRESENCIAL DO CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1 OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD E APROVADOS NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA SERÃO CONVOCADOS A COMPARECER AO DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO, PARA VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO E DE SUA COMPATIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO. NESSE MOMENTO TAMBÉM SERÁ ANALISADO O ATESTADO MÉDICO APRESENTADO NA INSCRIÇÃO PRELIMINAR. O NÃO COMPARECIMENTO ACARRETERÁ O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD.

8.2 CASO A PERÍCIA MÉDICA CONCLUA PELA INEXISTÊNCIA DE DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO PERMANECERÁ NO CONCURSO, CONCORRENDO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS, DESDE QUE TENHA OBTIDO A CLASSIFICAÇÃO NECESSÁRIA NO PONTO DE CORTE DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO, OBTIDO PELA APLICAÇÃO DO ITEM 6.5 DESTA EDITAL. SE A CONCLUSÃO DA PERÍCIA MÉDICA FOR PELA INCOMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO.

9. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1 AS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS SERÃO RECEBIDAS PELO IESES, NO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 55, CENTRO, PORTO ALEGRE, RS NO PERÍODO DEFINIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 9H ÀS 12H E DAS 13H 30 MIN ÀS 17H 30 MIN.

9.2 SERÃO CONVOCADOS PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA.

9.3 NO PRAZO DESIGNADO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA, O CANDIDATO, TERÁ 15 (QUINZE) DIAS, PRORROGÁVEIS A CRITÉRIO DA COMISSÃO, PARA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS (CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA OU CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA):

A) CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DE IDENTIDADE EQUIVALENTE, RECONHECIDO POR LEI;

B) NO CASO DE INSCRIÇÃO PARA VAGA DE INGRESSO POR PROVIMENTO:

B.1) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHAREL EM DIREITO, POR FACULDADE OFICIAL OU RECONHECIDA, RESSALVADA A HIPÓTESE CONTEMPLADA PELA SÚMULA 266 DO STJ; OU

B.2) COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO, POR NO MÍNIMO DEZ ANOS, COMPLETADOS ATÉ A DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, DE FUNÇÃO EM SERVIÇO NOTARIAL OU DE REGISTRO, ATRAVÉS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

B.2.1) CONTRATO DE TRABALHO (CTPS, FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS OU EQUIVALENTE) ESTABELECIDO COM O TITULAR DO SERVIÇO;

B.2.2) CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA PARA FINS ESPECÍFICOS DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO, EXPEDIDA PELO TITULAR DA SERVENTIA.

C) NO CASO DE INSCRIÇÃO PELO CRITÉRIO INGRESSO POR REMOÇÃO, COMPROVAR TER EXERCIDO, POR MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, A TITULARIDADE DE ATIVIDADE NOTARIAL OU DE REGISTRO;

D) DUAS (2) FOTOGRAFIAS RECENTES, TAMANHO 3X4;

E) PROVA DE ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES MILITAR E ELEITORAL, E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

F) *CURRICULUM VITAE*, COM INDICAÇÃO DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E CARGOS EXERCIDOS, PÚBLICOS E PRIVADOS, REMUNERADOS OU NÃO, MENCIONANDO O(S) TEMPO(S) DE SERVIÇOS E CONSIGNANDO OS LUGARES DE RESIDÊNCIA DESDE OS 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE;

G) DECLARAÇÃO, SUBSCRITA DE PRÓPRIO PUNHO, SOBRE ANTECEDENTES CRIMINAIS, AÇÕES EM QUE SEJA OU TENHA SIDO RÉU, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM QUE TENHA SIDO INDICIADO NO JUÍZO CÍVEL OU CRIMINAL, PROTESTO DE TÍTULOS, PENALIDADES SOFRIDAS NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU EM QUALQUER OUTRA ATIVIDADE PROFISSIONAL;

H) FOLHAS CORRIDAS FORNECIDAS PELOS CARTÓRIOS CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, ELEITORAL E FEDERAL, BEM COMO DAS POLÍCIAS ESTADUAL E FEDERAL DAS LOCALIDADES ONDE TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS;

I) CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, ELEITORAL, FEDERAL E MILITAR, INFORMATIVAS DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE QUALQUER AÇÃO CÍVEL OU CRIMINAL EM CURSO, AJUIZADA EM DESFAVOR DO CANDIDATO DAS LOCALIDADES ONDE ELE RESIDIU NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS;

J) ATESTADOS MÉDICOS DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, DE APTIDÃO DO CANDIDATO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO;

K) ATESTADO FIRMADO POR PSICÓLOGO, DE APTIDÃO PSICOLÓGICA DO CANDIDATO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

9.4 NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO SEM OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, SALVO NO QUE SE REFERE AO DOCUMENTO CITADO NO ITEM 9.3 "B1", QUE DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ A OUTORGA DA DELEGAÇÃO.

9.4.1 NÃO SE ADMITIRÁ INSCRIÇÃO CONDICIONAL, SALVO EM RELAÇÃO À COMPROVAÇÃO RESSALVADA PELA SÚMULA 266 DO STJ, PARA OS CASOS DE OBTENÇÃO DA TITULAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR.

9.5 OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA SERÃO REGISTRADOS E AUTUADOS UM A UM E DISTRIBUÍDOS.

9.6 FINDO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA, A COMISSÃO FARÁ PUBLICAR, NO DJE, O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, COM A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NÃO- HOMOLOGADAS.

9.7 A INSCRIÇÃO DEFINITIVA SERÁ PRESENCIAL, PODENDO SER REQUERIDA POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR COM PODERES ESPECIAIS.

9.8 OS CANDIDATOS NÃO INTEGRANTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL QUE DESEJAREM RECEBER OS DOCUMENTOS ENTREGUES, RELATIVOS À INSCRIÇÃO DEFINITIVA, DEVERÃO ENCAMINHAR PEDIDO ESCRITO AO IESES, COM INDICAÇÃO COMPLETA DE SEU ENDEREÇO, NO PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO. O IESES OS REMETERÁ PELO CORREIO (REMESSA SIMPLES), AO ENDEREÇO INDICADO, COM AVISO DE RECEBIMENTO.

9.8.1 OS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS NÃO INTEGRANTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CUJA DEVOLUÇÃO NÃO FOR SOLICITADA NO PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO SERÃO DESTRUÍDOS.

9.9 O CANDIDATO RESPONSÁVEL POR DECLARAÇÃO FALSA TERÁ SUA INSCRIÇÃO CANCELADA, COM EXCLUSÃO DO CONCURSO, OU SUJEITAR-SE-Á À PERDA DA DELEGAÇÃO, SE JÁ ESTIVER NO EXERCÍCIO, INDEPENDENTEMENTE DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL CORRESPONDENTE, QUE LHE PODERÁ SER IMPOSTA.

9.10 A QUALQUER TEMPO, ATÉ A OUTORGA DA DELEGAÇÃO, OS CANDIDATOS A RESPEITO DOS QUAIS VENHA A SER COMPROVADO O NÃO-PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES OBJETIVAS E DAS QUALIDADES MORAIS EXIGIDAS PARA O INGRESSO NA ATIVIDADE SERÃO EXCLUÍDOS PELA COMISSÃO DE CONCURSO, OU POR DECISÃO DO CORAD, EM SEDE DE RECURSO, AINDA QUE DEPOIS DE REALIZADAS AS PROVAS E HOMOLOGADOS OS SEUS RESULTADOS.

10. DA SINDICÂNCIA E DA ENTREVISTA

10.1 A SINDICÂNCIA, OU INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CONSISTIRÁ NA COLETA DE INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA PREGRESSA E ATUAL E SOBRE A CONDUTA INDIVIDUAL E SOCIAL DO CANDIDATO (ART. 7º, INC. V DA RES. Nº 81/2009-CNJ).

10.2 A SINDICÂNCIA SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONCURSO E INICIADA APÓS CONHECIDOS OS CANDIDATOS HABILITADOS À PROVA ORAL.

10.3 A COMISSÃO DE CONCURSO ENCAMINHARÁ A NOMINATA DOS CANDIDATOS HABILITADOS À PROVA ORAL A DESEMBARGADORES, JUÍZES DE DIREITO E PRETORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, À SEÇÃO E SUBSEÇÕES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, AO TRIBUNAL MILITAR, AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, À DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL E AOS COLÉGIOS NOTARIAL E REGISTRAL DO RIO GRANDE DO SUL, PARA QUE INFORMEM A RESPEITO DE QUALQUER DOS CANDIDATOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

10.4 NO CASO DE HAVER CANDIDATO QUE RESIDA OU TENHA RESIDIDO EM OUTRO ESTADO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A NOMINATA SERÁ ENCAMINHADA AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS REFERIDOS NO ITEM 10.3.

10.5 AS AUTORIDADES E QUALQUER CIDADÃO PODERÃO PRESTAR, SIGILOSAMENTE, INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS, VEDADO O ANONIMATO.

10.6 A COMISSÃO DE CONCURSO PODERÁ ENTREVISTAR CANDIDATOS ANTES DAS PROVAS ORAIS, COM O PROPÓSITO DE CONHECER ASPECTOS DA ESTRUTURA DE SUAS PERSONALIDADES.

10.6.1 OS ENTREVISTADORES, QUE SERÃO 2 (DOIS) PARA CADA ENTREVISTA, ELABORARÃO AS AVALIAÇÕES PESSOAIS DOS ENTREVISTADOS, E COMUNICARÃO O SEU RESULTADO AOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONCURSO, PARA POSTERIOR DELIBERAÇÃO.

10.6.2 CABE À COMISSÃO DE CONCURSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ANTERIORES À PROVA ORAL, FUNDAMENTAR A RECUSA DE QUALQUER DOS CANDIDATOS, DANDO-LHE A ESTES CIÊNCIA PESSOAL E RESERVADAMENTE, A RESPEITO DESSA RECUSA.

10.7 APÓS O JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS SERÃO CONVOCADOS À PROVA ORAL OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CERTAME.

11. DA PROVA ORAL

11.1 A DATA DO INÍCIO DAS PROVAS ORAIS SERÁ ANUNCIADA POR EDITAL PUBLICADO NO DJE E DIVULGADA NOS *SITES* REFERIDOS NO ITEM 3.3, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAMENTE COM O ATO CONVOCATÓRIO INDICADO NO ITEM 10.7 DESTE EDITAL, QUANDO SERÃO DIVULGADOS TAMBÉM OS CRITÉRIOS FIXADOS PELA COMISSÃO DE CONCURSO.

11.2 A PROVA ORAL, REALIZADA EM LOCAIS ABERTOS AO PÚBLICO, CONSISTIRÁ NA DISSERTAÇÃO E/OU ARGUIÇÃO SOBRE REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL, DIREITO EMPRESARIAL/ COMERCIAL E/OU CONHECIMENTOS GERAIS. AS MATÉRIAS QUE COMPORÃO A PROVA ORAL, ESCOLHIDAS DENTRE AS ANTERIORMENTE CITADAS, SERÃO DEFINIDAS PELA COMISSÃO DE CONCURSO.

11.2.1 OS PONTOS DE SORTEIO, OBJETO DE ARGUIÇÃO A SER FEITA A CADA CANDIDATO NA PROVA ORAL, SERÃO EXTRAÍDOS DAS MATÉRIAS DEFINIDAS NO ITEM 11.2.

11.3 CADA CANDIDATO TERÁ 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS O SORTEIO DO PONTO, ANTES DA REALIZAÇÃO DA ARGUIÇÃO, PARA CONSULTA A MATERIAL DE SEU INTERESSE.

11.4 PODERÃO SER EXAMINADORES OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONCURSO, DESEMBARGADORES ESPECIALMENTE CONVIDADOS E/OU PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELO IESSES, CUJA INDICAÇÃO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA COMISSÃO DE CONCURSO.

11.5 CADA EXAMINADOR ATRIBUIRÁ O SEU GRAU DE AVALIAÇÃO, DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ).

11.6 A NOTA FINAL DA PROVA ORAL SERÁ IGUAL À MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO. SERÁ CONSIDERADO APROVADO O CANDIDATO QUE OBTIVER A NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 5 (CINCO).

11.7 A COMISSÃO DE CONCURSO FARÁ PUBLICAR O RESULTADO DA PROVA ORAL NO DJE E NOS *SITES* REFERIDOS NO ITEM 3.3.

11.8 A PROVA ORAL VALERÁ 10 (DEZ) PONTOS E TERÁ PESO 4 (QUATRO).

12. DOS EXAMES DE SAÚDE

12.1 O CANDIDATO APROVADO NA PROVA ORAL SERÁ CONVOCADO POR MEIO DE EDITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANIDADE FÍSICA E PSIQUIÁTRICA E DE APTIDÃO PSICOLÓGICA.

12.2 O DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROGRAMARÁ A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA COMISSÃO DE CONCURSO.

12.3 O NÃO COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO A QUALQUER EXAME ACARRETERÁ O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

12.4 OS LAUDOS MÉDICOS SERÃO SIGILOSOS, FUNDAMENTADOS E CONCLUSIVOS, COM APRECIÇÃO CRÍTICA SOBRE A SANIDADE FÍSICA E PSIQUIÁTRICA E A APTIDÃO PSICOLÓGICA DO CANDIDATO.

12.5 O LAUDO NA ÁREA DE SANIDADE FÍSICA SERÁ ELABORADO POR 2 (DOIS) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS EXAMES DOS CANDIDATOS. HAVENDO DISCORDÂNCIA, CADA PROFISSIONAL LAVRARÁ SEU LAUDO E A COMISSÃO DE CONCURSO INDICARÁ O PERITO QUE PROCEDERÁ A AVALIAÇÃO DE DESEMPATE.

12.6 OS LAUDOS PSICOLÓGICO E PSIQUIÁTRICO REALIZADOS POR ESPECIALISTAS DAS RESPECTIVAS ÁREAS ENUNCIARÃO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CANDIDATO EM RELAÇÃO ÀS DOENÇAS MENTAIS, À INTELIGÊNCIA, ÀS EXIGÊNCIAS DA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTROS E À SEGURANÇA NO COMPORTAMENTO.

12.7 AO CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO, SEGUNDO O LAUDO MÉDICO, SERÁ COMUNICADO O RESULTADO, ABRINDO-SE PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS PARA QUE COMPAREÇA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA INAPTIDÃO E RECEBER CÓPIA DO LAUDO.

12.8 A COMISSÃO PODERÁ REAVALIAR EVENTUAL INAPTIDÃO DO CANDIDATO, SEM PREJUÍZO DO RECURSO AO CORAD, A SER PROTOCOLADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE CONCURSO, QUE FARÁ RELATÓRIO DA SITUAÇÃO COM A DECLINAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM À MANUTENÇÃO DA INAPTIDÃO.

13. DOS TÍTULOS

13.1 O EXAME DE TÍTULOS VALERÁ, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) PONTOS, COM PESO 2 (DOIS), OBSERVADO O SEGUINTE:

I - EXERCÍCIO DA ADVOCACIA OU DE DELEGAÇÃO, CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO, POR UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS ATÉ A DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO (2,0 PONTOS) – (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS: ADVOCACIA: CERTIDÃO DA OAB + PROVA DE EXERCÍCIO, OU SEJA, CERTIDÕES DE OBJETO E ANDAMENTO DE PROCESSOS EM QUE ATUOU, DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU DOCUMENTO SIMILAR QUE DEMONSTRE O EXERCÍCIO; – DELEGAÇÃO: CERTIDÃO DA CORREGEDORIA-GERAL NA QUAL CONSTEM O INÍCIO DE EXERCÍCIO, EVENTUAIS PENALIDADES E A DATA FINAL DE EXERCÍCIO; – CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA: CERTIDÃO EXPEDIDA PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EM QUE ATUOU, EM QUE CONSTEM A DATA EM QUE INICIOU, SE SOFREU PENALIDADES E QUAIS E DATA FINAL);

II - EXERCÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL OU DE REGISTRO, POR NÃO BACHAREL EM DIREITO, POR UM MÍNIMO DE 10 (DEZ) ANOS ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO EDITAL DO CONCURSO (ART. 15, § 2º, DA LEI N. 8.935/1994) (2,0 PONTOS) – (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS: CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE TRABALHO E CERTIDÃO EXPEDIDA PELO TITULAR DA SERVENTIA);

III - EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NA ÁREA JURÍDICA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS:

A) MEDIANTE ADMISSÃO NO CORPO DOCENTE POR CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E/OU TÍTULOS (1,5 PONTO) - (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO: BOLETIM DE NOMEAÇÃO OU TERMO DE POSSE);

B) MEDIANTE ADMISSÃO NO CORPO DOCENTE SEM CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E/OU TÍTULOS (1,0 PONTO) - (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS: DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, EM QUE CONSTE A DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE E A DATA FINAL E, CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE TRABALHO).

IV - DIPLOMAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO: CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA REGISTRADO OU, SE NÃO, CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO):

A) DOUTORADO RECONHECIDO OU REVALIDADO: EM DIREITO OU EM CIÊNCIAS SOCIAIS OU HUMANAS (1,0 PONTO);

B) MESTRADO RECONHECIDO OU REVALIDADO: EM DIREITO OU EM CIÊNCIAS SOCIAIS OU HUMANAS (0,75 PONTO);

C) ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE TREZENTOS E SESSENTA (360) HORAS-AULA, CUJA AVALIAÇÃO HAJA CONSIDERADO MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO (0,5 PONTO) - (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO: CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA OU, SE NÃO, CERTIDÃO COMPROBATÓRIA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO);

V - EXERCÍCIO, NO MÍNIMO DURANTE 1 (UM) ANO, POR AO MENOS 16 (DEZESSEIS) HORAS MENSAS, DAS ATRIBUIÇÕES DE CONCILIADOR VOLUNTÁRIO EM UNIDADES JUDICIÁRIAS, OU NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA (0,5 PONTO) – (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO: DECLARAÇÃO DA UNIDADE JUDICIÁRIA);

VI - PERÍODO IGUAL A 3 (TRÊS) ELEIÇÕES, CONTADO UMA SÓ VEZ, DE SERVIÇO PRESTADO, EM QUALQUER CONDIÇÃO, À JUSTIÇA ELEITORAL (0,5 PONTO). NAS ELEIÇÕES COM DOIS TURNOS, CONSIDERAR-SE-Á UM ÚNICO PERÍODO, AINDA QUE HAJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AMBOS - (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO: CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL).

§ 1º AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS I E II NÃO PODERÃO SER CUMULADAS E/OU SOMADAS.

§ 2º OS TÍTULOS SOMARÃO NO MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS, DESPREZANDO-SE A PONTUAÇÃO SUPERIOR.

§ 3º A CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS SE DARÁ POR PUBLICAÇÃO NO DJE.

§ 4º O TERMO FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS TÍTULOS É A DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

13.2 PUBLICADO O RESULTADO DO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS, PASSAR-SE-Á À FASE DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A NOTA FINAL DO CANDIDATO SERÁ A MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DAS PROVAS E DOS PONTOS DOS TÍTULOS, DE ACORDO COM A SEGUINTE FÓRMULA:

$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX2)] / 10$, ONDE:

NF = NOTA FINAL

P1 = PROVA ESCRITA E PRÁTICA

P2 = PROVA ORAL

T = TÍTULOS

14.1.1 AS NOTAS DAS PROVAS SERÃO EXPRESSAS COM 2 (DUAS) DECIMAIS E A NOTA FINAL, COM 3 (TRÊS) DECIMAIS.

14.1.2 PUBLICADO O RESULTADO DO RECURSO, COM EVENTUAL MODIFICAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO, PASSAR-SE-Á À FASE DE ESCOLHA DAS SERVENTIAS.

14.2 A CLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITA SEGUNDO A ORDEM DECRESCENTE DA NOTA FINAL.

14.3 EM CASO DE IGUALDADE DA NOTA FINAL, PARA FIM DE CLASSIFICAÇÃO TERÁ PREFERÊNCIA, EM CADA CRITÉRIO DE INGRESSO (PROVIMENTO OU REMOÇÃO):

A) A MAIOR NOTA NO CONJUNTO DAS PROVAS (SOMA DAS NOTAS DAS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA, ORAL E OBJETIVA DE SELEÇÃO) OU, SUCESSIVAMENTE, NA PROVA ESCRITA E PRÁTICA, NA PROVA ORAL E NA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO;

B) EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE JURADO;

C) MAIS IDADE.

14.3.1 OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO RELATIVOS AO ITEM "14.3.B" DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS.

14.4 ELABORADAS AS LISTAS FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, A COMISSÃO DE CONCURSO DESIGNARÁ A SESSÃO DE PROCLAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.

15. DAS REVISÕES E DOS RECURSOS

15.1 DAS DECISÕES DA COMISSÃO DE CONCURSO CABERÁ RECURSO AO CORAD, NOS TERMOS DO SEU REGIMENTO INTERNO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

15.2 DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO, DA CONCLUSÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEFICIÊNCIA, DA CLASSIFICAÇÃO OU, NO CASO DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO PELA COMISSÃO DE CONCURSO, CABERÁ RECURSO PARA CORAD, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO ATO NO DJE.

15.3 CABE PEDIDO DE REVISÃO À COMISSÃO DE CONCURSO, NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS:
A) CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO E O CONTEÚDO DE SUAS QUESTÕES;
B) CONTRA RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA;
C) CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

15.4 OS CANDIDATOS SUBMETIDOS À PROVA ORAL PODERÃO RECLAMAR PERANTE CORAD, CONTRA A RESPECTIVA AVALIAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADO DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DESDE QUE A RECLAMAÇÃO VERSE, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE QUESTÃO DE LEGALIDADE.

15.5 QUAISQUER REQUERIMENTOS, RECURSOS OU REVISÕES, OBEDECIDOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTA SEÇÃO, DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS EXCLUSIVAMENTE JUNTO AO IESES, SOB PENA DE NÃO SEREM CONHECIDOS.

15.6 NÃO SE CONHECERÁ DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS QUE NÃO FOREM FORMULADOS POR ESCRITO OU QUE NÃO CONTIVEREM FUNDAMENTAÇÃO PERTINENTE.

15.7 O RESULTADO DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO DJE E NOS SITES DO CONCURSO.

15.8 NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR VIA POSTAL, CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL), FAX OU OUTRA FORMA NÃO PREVISTA NESTE EDITAL.

15.9 AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO QUE EVENTUALMENTE VENHAM A SER ANULADAS SERÃO CONSIDERADAS CORRETAS, COM A CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS A ELAS CORRESPONDENTES AOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DA PROVA.

16. DA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

16.1 A COMISSÃO DE CONCURSO ORGANIZARÁ, EM ORDEM DECRESCENTE DE NOTA, AS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CERTAME, SEGUNDO CADA CRITÉRIO DE INGRESSO.

16.2 PUBLICADO O RESULTADO DO CONCURSO NO DJE, OS CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS EM CADA MODALIDADE DE INGRESSO, PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ESCOLHER A SERVENTIA A SER OBJETO DE DELEGAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO, PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR COM PODERES ESPECIAIS, NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADOS, OU A AUSÊNCIA DE ESCOLHA DE SERVENTIA PELO CANDIDATO, IMPLICARÁ DESISTÊNCIA, COM EXCLUSÃO DO CONCURSO.

16.3 A ESCOLHA DAS SERVENTIAS VAGAS SERÁ FEITA NA SEGUINTE ORDEM:

A) SERVENTIAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, PARA INGRESSO POR REMOÇÃO;

B) SERVENTIAS VAGAS PARA INGRESSO POR REMOÇÃO;

C) SERVENTIAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD, PARA INGRESSO POR PROVIMENTO;

D) SERVENTIAS VAGAS PARA INGRESSO POR PROVIMENTO.

16.3.1 AS SERVENTIAS VAGAS ENQUADRADAS NO ITEM "16.3.A." QUE PERMANECEREM VAGAS POR RENÚNCIA, DESISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE CANDIDATO(S) SERÃO REVERTIDAS PARA "SERVENTIAS VAGAS PARA INGRESSO POR REMOÇÃO".

16.3.2 AS SERVENTIAS VAGAS ENQUADRADAS NOS ITENS "16.3.B." OU "16.3.C" QUE PERMANECEREM VAGAS POR RENÚNCIA, DESISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE CANDIDATO(S) SERÃO REVERTIDAS PARA "SERVENTIAS VAGAS PARA INGRESSO POR PROVIMENTO".

16.3.3 O CANDIDATO CLASSIFICADO PARA VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD PODERÁ DECLINAR A ESCOLHA PARA ESSE GRUPO, OPTANDO PELA ESCOLHA, NA ORDEM DE SUA CLASSIFICAÇÃO PARA SERVENTIAS VAGAS NÃO RESERVADAS.

16.3.4 O CANDIDATO QUE FIZER A ESCOLHA DE SERVENTIA VAGA A PARTIR DE SUA CLASSIFICAÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD RESTARTÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DA ESCOLHA E DA CLASSIFICAÇÃO PARA SERVENTIAS VAGAS NÃO RESERVADAS.

16.4 A ESCOLHA, QUE SE CONSIDERA IRRETRATÁVEL, E A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DENTRO DAS VAGAS A ELAS DESTINADAS, SERÃO FEITAS NA FORMA DO CAPÍTULO 4 DESTA EDITAL.

16.5 FINDA A ESCOLHA PELOS CANDIDATOS APROVADOS NO CRITÉRIO DE REMOÇÃO, AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO ACRESCIDAS ÀQUELAS ORIGINALMENTE OFERTADAS AOS APROVADOS PELO CRITÉRIO DE PROVIMENTO.

16.6 FINDA A ESCOLHA PELOS CANDIDATOS APROVADOS NO CRITÉRIO DE PROVIMENTO, EVENTUAIS VAGAS REMANESCENTES SERÃO DESTINADAS A UM PRÓXIMO CERTAME.

16.7 O PREENCHIMENTO DA VAGA REMANESCENTE POR CRITÉRIO DIVERSO DA OFERTA ESPECIFICADA NO EDITAL NÃO ALTERA A SUA NATUREZA ORIGINÁRIA, TAMPOUCO MODIFICA O CRITÉRIO DE OFERTA DAS DEMAIS SERVENTIAS.

16.8 ENCERRADO O CONCURSO, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EXPEDIRÁ ATO OUTORGANDO A DELEGAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. É CONDIÇÃO PARA INVESTIDURA NA NOVA DELEGAÇÃO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, A NOTÁRIO OU REGISTRADOR, A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DE SUA SITUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS DE SUA ATUAL DELEGAÇÃO, APRESENTANDO AS CORRESPONDENTES CERTIDÕES NEGATIVAS E PROVA DE QUITAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO.

16.9 A INVESTIDURA NA DELEGAÇÃO, PERANTE O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DAR-SE-Á EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE OUTORGA, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, UMA ÚNICA VEZ. NÃO OCORRENDO A INVESTIDURA NO PRAZO MARCADO, SERÁ TORNADA SEM EFEITO A OUTORGA DA DELEGAÇÃO, POR ATO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

16.10 O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NOTARIAL OU DE REGISTRO TERÁ INÍCIO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA INVESTIDURA, E SE DARÁ PERANTE O MAGISTRADO QUE VIER A SER DESIGNADO PELO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA. SE O EXERCÍCIO NÃO OCORRER NO PRAZO PREVISTO, O ATO DE DELEGAÇÃO SERÁ TORNADO SEM EFEITO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A COMISSÃO DE CONCURSO TERÁ A SUA DISPOSIÇÃO SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESPECIALMENTE DESIGNADOS PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS.

17.2 DE TODAS AS REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONCURSO, LAVRAR-SE-Á ATA, COM O RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS, PUBLICANDO-A NOS SITES INDICADOS NO ITEM 3.3.

17.3 OS PRAZOS PREVISTOS NESTE EDITAL SÃO PRECLUSIVOS, FLUINDO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DJE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.419/2006, OBSERVANDO-SE A LISTA DE DIAS FERIADOS EXPEDIDA PELO TJ/RS, NÃO SE INTERROMPENDO OU SUSPENDENDO.

17.4 O CONCURSO EXPIRA COM A INVESTIDURA DOS CANDIDATOS EM SUAS DELEGAÇÕES.

17.5 ESTE EDITAL SOMENTE PODERÁ SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO.

17.6 OS EDITAIS EXPLICITARÃO O LOCAL ONDE DEVERÃO SER PROTOCOLADOS OS RECURSOS .

PORTO ALEGRE (RS), 26 DE MARÇO DE 2013.

**DESEMBARGADOR ORLANDO HEEMANN JR.,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.**

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVENTIAS VAGAS

	CNS	Obs.	COMARCA/ LOCALIDADE	SERVENTIA	DATA DE VACÂNCIA	CRITÉRIO DE INGRESSO
1	10.057-8		NOVA PRATA - ANDRÉ DA ROCHA	SERV. NOT. E DE REGISTRO	27/01/1977	PROVIMENTO
2	10.178-2		LAJEADO - FÃO	SERV. NOT. E DE REGISTRO	14/12/1992	PROVIMENTO
3	10.115-4		URUGUAIANA – BARRA DO QUARAÍ	SERV. NOT. E REGISTRO	22/03/1996	REMOÇÃO
4	10.065-1		SÃO FRANCISCO DE PAULA – CAZUZA FERREIRA	SERV. NOT. E DE REGISTROS	08/04/1996	PROVIMENTO
5	10.328-3		NÃO-ME-TOQUE – VICTOR GRAEFF	TABELIONATO DE NOTAS	24/06/1996	PROVIMENTO
6	10.298-8		CAMPO NOVO - BRAGA	TABELIONATO DE NOTAS	24/07/1996	REMOÇÃO
7	10.113-9		ESPUMOSO - CAMPOS BORGES	SERV. NOT. E DE REGISTRO	30/09/1996	PROVIMENTO
8	13.556-6		TAPES - SENTINELA DO SUL	SERV. NOT. E DE REGISTRO	07/11/1996	PROVIMENTO
9	10.049-5		CERRO LARGO - SÃO PEDRO DO BUTIA	SERV. NOT. E DE REGISTRO	15/07/1997	REMOÇÃO
10	10.077-6		TORRES - MORRINHOS DO SUL	SERV. NOT. E DE REGISTRO	20/02/1998	PROVIMENTO
11	09.978-8		SÃO PEDRO DO SUL -DILERMANDO DE AGUIAR	SERV. NOT. E DE REGISTRO	17/11/1999	PROVIMENTO
12	09.846-7	(*)	TUCUNDUVA	REGISTROS PÚBLICOS	08/05/2001	REMOÇÃO
13	10.232-7		ESPUMOSO - ALTO ALEGRE	SERV. NOT. E DE REGISTRO	28/08/2001	PROVIMENTO
14	10.230-1		ANTÔNIO PRADO - IPÊ	SERV. NOT. E DE REGISTRO	28/04/2003	PROVIMENTO
15	09.781-6	(*)	SÃO BORJA	SERVIÇO DE RCPN E ESPECIAIS	20/06/2003	REMOÇÃO
16	10.090-9		BARRA DO RIBEIRO – SERTÃO SANTANA	SERV. NOT. E DE REGISTROS	02/09/2003	PROVIMENTO
17	10.236-8		VIAMÃO – ÁGUAS CLARAS	SERV. NOT. E DE REGISTROS	13/10/2003	PROVIMENTO
18	NI	(**)	CAMAQUÃ - ARAMBARÉ	REGISTROS PÚBLICOS	08/01/2004	REMOÇÃO
19	09.765-9		VACARIA	RCPN	01/03/2004	PROVIMENTO
20	09.965-5		ALEGRETE	2º TABELIONATO DE NOTAS	01/03/2004	PROVIMENTO
21	09.731-1		ARVOREZINHA - ILÓPOLIS	SERVIÇO DOS REGISTROS PÚBLICOS	19/03/2004	REMOÇÃO
22	09.887-1	(*)	SANTANA DO LIVRAMENTO	SERVIÇO DO RCPN E ESPECIAIS	17/05/2004	PROVIMENTO
23	09.692-5		RIO GRANDE	SERVIÇO DE TABELIONATO PROTESTO DE TÍTULOS	19/05/2004	PROVIMENTO
24	10.206-1		CAXIAS DO SUL - CRIÚVA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	11/06/2004	REMOÇÃO
25	10.282-2		CACEQUI	TABELIONATO NOTAS E S.R. ESPECIAIS	04/08/2004	PROVIMENTO

26	09.989-5		SANTIAGO	RCPN E ESPECIAIS	13/09/2004	PROVIMENTO
27	10.112-1		SÃO VALENTIM – ERVAL GRANDE	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	21/09/2004	REMOÇÃO
28	10.195-6		ERECHIM – SEVERIANO DE ALMEIDA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	21/10/2004	PROVIMENTO
29	10.382-0		GETÚLIO VARGAS - ESTAÇÃO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	20/04/2005	PROVIMENTO
30	10.099-0		CASCA - PARAÍ	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	02/05/2005	REMOÇÃO
31	NI	(**)	SÃO JOSÉ DO OURO – SANTO EXPEDITO DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL – TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	24/11/2005	PROVIMENTO
32	NI	(**)	SÃO JOSE DO OURO – SANTO EXPEDITO DO SUL	OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS	24/11/2005	PROVIMENTO
33	10.266-5		LAGOA VERMELHA	TABELIONATO DE NOTAS	12/12/2005	REMOÇÃO
34	09.773-3		CACHOEIRA DO SUL	OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	15/12/2005	PROVIMENTO
35	09.931-7		RIO PARDO	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	13/03/2006	PROVIMENTO
36	09.967-1		SÃO GABRIEL	2º TABELIONATO DE NOTAS	03/04/2006	REMOÇÃO
37	10.138-6		OSÓRIO - TERRA DE AREIA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS	19/05/2006	PROVIMENTO
38	09.979-6		SÃO VICENTE DO SUL - MATA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	20/06/2006	PROVIMENTO
39	09.834-3	(*)	ARVOREZINHA	REGISTROS PÚBLICOS	30/06/2006	REMOÇÃO
40	10.082-6		NOVA PRATA – SÃO JORGE	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	03/07/2006	PROVIMENTO
41	09.876-4		PORTO ALEGRE	9º TABELIONATO DE NOTAS	22/08/2006	PROVIMENTO
42	09.981-2	(*)	ESTRELA	RCPN E ESPECIAIS	15/12/2006	REMOÇÃO
43	09.778-2	(*)	TAPERÁ - COLORADO	REGISTROS PÚBLICOS	18/12/2006	PROVIMENTO
44	10.315-0		CORONEL BICACO - REDENTORA	TABELIONATO DE NOTAS	17/01/2007	PROVIMENTO
45	10.221-0		MOSTARDAS - TAVARES	SERV. NOT. E DE REGISTROS	02/02/2007	REMOÇÃO
46	09.929-5		DOM PEDRITO	REGISTRO DE IMÓVEIS	26/02/2007	PROVIMENTO
47	10.399-4		SÃO LUIZ GONZAGA - SÃO NICOLAU	TABELIONATO DE NOTAS	14/05/2007	PROVIMENTO
48	10.257-4		IJUÍ - AJURICABA	TABELIONATO DE NOTAS	21/05/2007	REMOÇÃO
49	10.131-1		PELOTAS – MORRO REDONDO	SERV. NOT. E DE REGISTRO	08/06/2007	PROVIMENTO
50	10.188-1		BENTO GONÇALVES – SANTA TEREZA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12/06/2007	PROVIMENTO
51	10.108-9	(*)	BAGÉ	SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS	15/07/2007	REMOÇÃO
52	09.858-2	(*)	SÃO JERÔNIMO	REGISTROS PÚBLICOS	23/07/2007	PROVIMENTO
53	09.829-3	(*)	ENCANTADO	REGISTROS PÚBLICOS	04/09/2007	PROVIMENTO
54	10.171-7		GETÚLIO VARGAS - EREBANGO	SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS	01/10/2007	REMOÇÃO
55	10.377-0		GUAPORÉ – SERAFINA CORRÊA	TABELIONATO DE NOTAS	09/10/2007	PROVIMENTO
56	10.052-9		MONTENEGRO – SALVADOR DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	30/10/2007	PROVIMENTO
57	10.187-3		TEUTÔNIA - PAVERAMA	SERV. NOT. E DE REGISTROS	23/11/2007	REMOÇÃO
58	NI	(**)	RONDA ALTA – TRÊS PALMEIRAS	SERVIÇO DE REGISTROS	28/11/2007	PROVIMENTO
59	NI	(**)	RONDA ALTA – TRÊS PALMEIRAS	TABELIONATO DE NOTAS	28/11/2007	PROVIMENTO
60	10.076-8		TENENTE PORTELA - MIRAGUÁI	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS	03/01/2008	REMOÇÃO
61	09.783-2	(*)	CERRO LARGO – ROQUE GONZALES	REGISTROS PÚBLICOS	14/01/2008	PROVIMENTO
62	09.975-4	(****)	FARROUPILHA	REGISTRO DE IMÓVEIS	07/02/2008	PROVIMENTO
63	09.763-4	(****)	LAGOA VERMELHA	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS	07/02/2008	REMOÇÃO
64	09.817-8		SANTA MARIA	REGISTRO DE IMÓVEIS	17/03/2008	PROVIMENTO
65	09.726-1	(****)	LAJEADO	REGISTRO DE IMÓVEIS	04/05/2008	PROVIMENTO
66	10.368-9		PINHEIRO MACHADO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	10/07/2008	REMOÇÃO
67	10.078-4		AGUDO – PARAÍSO DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	01/08/2008	PROVIMENTO
68	NI	(**)	SANTO ÂNGELO - EUGÊNIO DE CASTRO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	13/08/2008	PROVIMENTO
69	10.300-2		ERECHIM - CAMPINAS DO SUL	TABELIONATO DE NOTAS	20/08/2008	REMOÇÃO
70	10.117-0		TAPEJARA - ÁGUA SANTA	SERV. NOT E DE REGSITROS	26/08/2008	PROVIMENTO
71	13.078-1		TRÊS COROAS	REGISTROS PÚBLICOS - RCPN, RCPJ e RTD, RI	27/08/2008	PROVIMENTO
72	10.337-4		AGUDO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	02/09/2008	REMOÇÃO
73	09.733-7		DOIS IRMÃOS – SANTA MARIA DO HERVAL	SERVIÇO NOTA E DE REGISTROS	26/09/2008	PROVIMENTO
74	10.274-9		FELIZ	TABELIONATO DE NOTAS	27/10/2008	PROVIMENTO
75	10.042-0		SANTO ANGELO - ENTRE-IJUIS	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	05/11/2008	REMOÇÃO
76	09.871-5	(*)	ENCRUZILHADA DO SUL	REGISTROS PÚBLICOS	14/11/2008	PROVIMENTO
77	10.198-0		SANTA CRUZ DO SUL - MONTE ALVERNE	SERV. NOTARIAL E DE REGISTROS	20/11/2008	PROVIMENTO
78	09.946-5	(*)	SÃO GABRIEL	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTROS ESPECIAIS	25/11/2008	REMOÇÃO
79	NI	(**)	CAPÃO DA CANOA – XANGRILÁ	SERVIÇO NOTARIAL	26/11/2008	PROVIMENTO
80	NI	(**)	CAPÃO DA CANOA - XANGRILÁ	SERVIÇO REGISTRAL	26/11/2008	PROVIMENTO
81	10.265-7		ARVOREZINHA - ILÓPOLIS	TABELIONATO DE NOTAS	28/11/2008	REMOÇÃO
82	10.204-6		IJUÍ - BOZANO	SERV. NOTA. E DE REGISTROS	12/12/2008	PROVIMENTO
83	10.066-9		PELOTAS - CERRITO ALEGRE	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	07/01/2009	PROVIMENTO
84	09.972-1		PASSO FUNDO	2º TABELIONATO DE NOTAS	19/01/2009	REMOÇÃO
85	10.096-6	(***)	CANGUÇU - IGUATEMI	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	23/01/2009	PROVIMENTO
86	10.067-7		CHARQUEADAS	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	27/01/2009	PROVIMENTO
87	10.375-4		SÃO SEBASTIÃO DO CAI	TABELIONATO DE NOTAS e de PROTESTO DE TÍTULOS	01/02/2009	REMOÇÃO
88	10.308-5		ENCANTADO	TABELIONATO DE NOTAS	10/03/2009	PROVIMENTO
89	10.075-0		BOM JESUS - JAQUIRANA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO	13/03/2009	PROVIMENTO
90	10.255-8		ARVOREZINHA	TABELIONATO DE NOTAS	26/03/2009	REMOÇÃO
91	14.273-7		NOVA PRATA - NOVA BASSANO	TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTOS	30/04/2009	PROVIMENTO
92	09.925-9		CAXIAS DO SUL	REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA	23/06/2009	PROVIMENTO
93	10.278-0		CAMPINA DAS MISSÕES - SÃO PAULO DAS MISSÕES	TABELIONATO DE NOTAS	26/06/2009	REMOÇÃO
94	09.997-8	(*)	FAXINAL DO SOTURNO	REGISTRO IMÓVEIS, RTD, RCPJ E TAB. PROTESTOS	14/07/2009	PROVIMENTO
95	13.064-1		ARROIO DO MEIO - NOVA BRÉSCIA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO	09/09/2009	PROVIMENTO
96	10.318-4		SÃO JOSÉ DO NORTE	TABELIONATO DE NOTAS	21/09/2009	REMOÇÃO
97	09.952-3		SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	SERVIÇO DE REGISTROS	21/10/2009	PROVIMENTO
98	10.378-8		VIAMÃO	TABELIONATO DE NOTAS	31/10/2009	PROVIMENTO
99	09.881-4		BAGÉ	1º TABELIONATO DE NOTAS	04/11/2009	REMOÇÃO
100	09.779-0	(*)	CERRO LARGO	SERVIÇO DOS REGISTROS PÚBLICOS	18/11/2009	PROVIMENTO
101	14.800-7	(*)	VERANÓPOLIS	SERVIÇO DE RCPJ, RTD E TABELIONATO DE PROTESTOS	26/11/2009	PROVIMENTO
102	10.004-0		VERANÓPOLIS	SERVIÇO DE RCPN E IMÓVEIS	26/11/2009	REMOÇÃO
103	09.666-9		SANTA CRUZ DO SUL	1º TABELIONATO DE NOTAS	02/12/2009	PROVIMENTO
104	14.923-7		IVOTI	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS	09/12/2009	PROVIMENTO
105	NI	(**)	NOVA HARTZ - SAPIRANGA	SERVIÇOS DE REGISTROS – RCPN, RCPJ, RTD E RI	21/12/2009	REMOÇÃO
106	NI	(**)	NOVA HARTZ - SAPIRANGA	SERVIÇOS NOTARIAIS – TN e TP	21/12/2009	PROVIMENTO
107	09.935-8		TRÊS PASSOS	REGISTRO DE IMÓVEIS	25/01/2010	PROVIMENTO
108	09.903-6		CANGUÇU	RCPN	29/01/2010	REMOÇÃO
109	10.074-3		FAXINAL DO SOTURNO - IVORÁ	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	01/02/2010	PROVIMENTO
110	09.706-3		BENTO GONÇALVES	2º TABELIONATO DE NOTAS	18/02/2010	PROVIMENTO
111	09.702-2		RESTINGA SECA	TABELIONATO DE NOTAS	29/03/2010	REMOÇÃO
112	NI	(**)	CHARQUEADAS	REGISTRO DE IMÓVEIS	30/03/2010	PROVIMENTO
113	NI	(**)	PAROBÉ	REGISTRO DE IMÓVEIS	30/03/2010	PROVIMENTO
114	10.260-8		CAMPO NOVO	TABELIONATO DE NOTAS	05/04/2010	REMOÇÃO
115	NI	(**)	ELDORADO DO SUL	REGISTRO DE IMÓVEIS	06/04/2010	PROVIMENTO
116	10.355-6		TENENTE PORTELA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	18/04/2010	PROVIMENTO
117	09.732-9	(*)	PANAMBI	REGISTRO DE IMÓVEIS e ESPECIAIS	28/04/2010	REMOÇÃO
118	09.878-0		PORTO ALEGRE	8º TABELIONATO DE NOTAS	26/05/2010	PROVIMENTO
119	09.710-5		CAMPO BOM	TABELIONATO DE NOTAS E RCPN	09/06/2010	PROVIMENTO
120	10.262-4		VACARIA - ESMERALDA	TABELIONATO DE NOTAS	14/06/2010	REMOÇÃO
121	10.407-5		PELOTAS	3º TABELIONATO DE NOTAS	01/07/2010	PROVIMENTO
122	09.667-7		SANTANA DO LIVRAMENTO	1º TABELIONATO DE NOTAS	19/07/2010	PROVIMENTO
123	09.685-9		BAGÉ	2º TABELIONATO DE NOTAS	02/09/2010	REMOÇÃO
124	09.958-0		SANANDUVA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	18/10/2010	PROVIMENTO
125	10.350-7		ERECHIM - MARIANO MORO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	22/10/2010	PROVIMENTO
126	10.083-4		SANTA CRUZ DO SUL – SINIMBU	SNR	17/12/2010	REMOÇÃO
127	10.157-6	(*)	CARAZINHO - CHAPADA	REGISTROS PÚBLICOS	28/02/2011	PROVIMENTO
128	09.701-4		CARAZINHO	2º TABELIONATO DE NOTAS	15/03/2011	PROVIMENTO
129	09.720-4		BAGÉ	RCPN	22/03/2011	REMOÇÃO
130	10.320-0		SANTO AUGUSTO	TABELIONATO DE NOTAS	04/04/2011	PROVIMENTO
131	09.854-1		TAQUARI	REGISTROS PÚBLICOS	18/05/2011	PROVIMENTO
132	10.393-7	(*)	RIO PARDO	TABELIONATO DE NOTAS, TP, RCPJ e RTD	13/06/2011	REMOÇÃO
133	10.175-8		FAXINAL DO SOTURNO - NOVA PALMA	SNR	21/07/2011	PROVIMENTO
134	09.995-2		SOBRADINHO	IMÓVEIS E RCPN	02/09/2011	PROVIMENTO
135	10.011-5		SÃO VALENTIM	REGISTROS PÚBLICOS	03/10/2011	REMOÇÃO
136	09.986-1		PELOTAS	RCPN – 2ª ZONA	13/10/2011	PROVIMENTO
137	09.992-9		SANTO ÂNGELO	REGISTRO DE IMÓVEIS	21/11/2011	PROVIMENTO
138	09.736-0		CANOAS	REGISTRO DE IMÓVEIS	16/12/2011	REMOÇÃO
139	10.071-9		CAÇAPAVA DO SUL - FORNINHO	OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º DISTRITO DE CAÇAPAVA DO SUL	28/12/2011	PROVIMENTO
140	09.686-7		SÃO BORJA	2º TABELIONATO DE NOTAS	06/01/2012	PROVIMENTO

141	10.307-7		CRUZ ALTA	TABELIONATO DE NOTAS	14/02/2012	REMOÇÃO
142	10.132-9		NOVA PRATA - NOVA BASSANO	SERV. DOS REG. DE IMOVEIS, RCPN, RCPJ, E REG. DE TÍT. E DOC.	21/04/2012	PROVIMENTO
143	10.370-5	(*)	CAXIAS DO SUL	SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS	24/04/2012	PROVIMENTO
144	10.359-8	(*)	GETÚLIO VARGAS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RTD)	22/05/2012	REMOÇÃO
145	10.114-7		ESPUMOSO	TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇO DO RCPN	23/05/2012	PROVIMENTO
146	10.214-5		GRAVATAÍ - MORUNGAVA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	01/06/2012	PROVIMENTO
147	09.880-6		CACHOEIRA DO SUL	1º TABELIONATO DE NOTAS	11/07/2012	REMOÇÃO
148	09.865-7		VACARIA - ESMERALDA	REGISTROS PÚBLICOS	13/08/2012	PROVIMENTO
149	09.712-1		TRÊS DE MAIO - ALEGRIA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS E ESPECIAIS	21/09/2012	PROVIMENTO
150	10.348-1		ITAQUI	TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇO DO RCPN	03/10/2012	REMOÇÃO
151	10.103-0		CASCA	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	08/10/2012	PROVIMENTO
152	09.794-9	(*)	TRIUNFO	REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTOS	18/10/2012	PROVIMENTO
153	09.796-4	(****)	SANTA MARIA - ITAARA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	12/11/2012	REMOÇÃO
154	09.669-3		RIO GRANDE	1º TABELIONATO DE NOTAS	22/11/2012	PROVIMENTO
155	09.985-3		ALEGRETE	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS ESPECIAIS	04/12/2012	PROVIMENTO
156	10.148-5		SOLEDADE - BARROS CASSAL	TABELIONATO DE NOTAS	18/12/2012	REMOÇÃO
157	09.792-3	(*)	TRAMANDAÍ - CIDREIRA	OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS	26/12/2012	PROVIMENTO
158	09.814-5		CRUZ ALTA	OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS	16/01/2013	PROVIMENTO
159	NI	(**)	IJUÍ	2º TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS	08/03/2013	REMOÇÃO

(*) EM PROCESSO DE DESANEXAÇÃO DO TABELIONATO DE PROTESTOS DOS REGISTROS PÚBLICOS E / OU DOS REGISTROS ESPECIAIS – (ART. 7º CAPUT - RESOLUÇÃO Nº 80/ CNJ E LEI 8935/94 ART. 26 E 49.

(**) NI – SERVIÇO NÃO INSTALADO.

(***) SERVIÇO INATIVADO.

(****) PROCESSO EM ESTUDO QUANTO À DESATIVAÇÃO PROVISÓRIA.

(*****) SERVENTIAS *SUB JUDICE*.

ANEXO II

MATÉRIAS E RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2013.

I. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS - 28 (VINTE E OITO) QUESTÕES

1. TEORIA GERAL DOS ATOS NOTARIAIS. PRINCÍPIOS. ESPÉCIES. OBJETO. FINALIDADE. FUNÇÃO. FÉ PÚBLICA NOTARIAL. DELEGAÇÕES E ASPECTO INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS NOTARIAIS.
2. TEORIA GERAL DOS REGISTROS PÚBLICOS. PRINCÍPIOS. ESPÉCIES. OBJETO. FINALIDADE. FUNÇÃO. FÉ PÚBLICA REGISTRÁRIA. DELEGAÇÃO E ASPECTO INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS.
3. LEI DE REGISTROS PÚBLICOS (LEI FEDERAL Nº 6.015/73). ATRIBUIÇÕES. ESCRITURAÇÃO. ORDEM DO SERVIÇO. PUBLICIDADE. CONSERVAÇÃO E RESPONSABILIDADE.
4. LEI FEDERAL Nº 8.935/94.
5. LEI FEDERAL Nº 10.169/00.
6. NOÇÕES GERAIS DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA APLICADA AOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS. ASSINATURA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL. TÍTULOS E CERTIDÕES EM MEIO DIGITAL.
7. LEGISLAÇÃO. LEIS NºS 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 6.015/73, 6.313/75, 6.766/79, 6.840/80, 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94, 5.709/95, 7.433/95, 9.514/97, 10.169/00, 10.257/01, 10.267/01, 10.931/04 E 11.441/07. DECRETOS-LEI NºS 58/37, 167/67, 271/67 E 413/69. DECRETO Nº 96.240/86.
8. INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA RECEITA FEDERAL E INSS RELATIVAS AOS ATOS NOTARIAIS E REGISTRALIS.
9. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: LEI FEDERAL Nº 6.015/73 – COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES – ESCRITURAÇÃO – ORDEM DO SERVIÇO – PUBLICIDADE – CONSERVAÇÃO – RESPONSABILIDADE – AUTENTICAÇÃO DE LIVROS MERCANTIS. CHANCELA MECÂNICA – EXPEDIENTE AO PÚBLICO – CERTIDÕES – COMUNICAÇÕES – DISPOSIÇÕES GERAIS – PRINCÍPIOS INFORMATIVOS – LIVROS E CLASSIFICADORES EM GERAL E ESPECÍFICOS – TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS – QUALIFICAÇÃO – REGISTROS. AVERBAÇÕES. ANOTAÇÕES. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS EM GERAL. PENALIDADES. NASCIMENTO – NOME – REGISTRO FORA DO PRAZO. LEI FEDERAL 11.790/08 – COMPETÊNCIA – HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO – PROCLAMAS – CASAMENTO – CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO – REGISTRO DO CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS – CONVERSÃO DA UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO – REGISTRO CIVIL DE ESCRITURAS DE SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO CONSENSUAIS, E CORRELATAS. - ÓBITO – DISPOSIÇÕES GERAIS – DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO ANOTADA PELO SERVIÇO FUNERÁRIO – EMANCIPAÇÃO – INTERDIÇÃO –

AUSÊNCIA – MORTE PRESUMIDA – CURATELA – TUTELA – ADOÇÃO – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE – SUBSTITUIÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR – GUARDA – AVERBAÇÕES – ANOTAÇÕES – RETIFICAÇÕES – RESTAURAÇÕES – SUPRIMENTOS – TRASLADOS DE ASSENTOS LAVRADOS NO EXTERIOR – OPÇÃO DE NACIONALIDADE – ESTATUTO DO ESTRANGEIRO - PAPEL DE SEGURANÇA – RECONHECIMENTO DE FILHOS – GRATUIDADE NO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL. FUNDO DE RESSARCIMENTO DOS ATOS GRATUITOS – RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES – LEI FEDERAL Nº 8.935/94 – DIRETRIZES GERAIS EXTRAJUDICIAIS – LEI FEDERAL Nº 6.815/80 – LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI FEDERAL Nº 8.560/92.

10. TABELIONATO DE NOTAS: LEI FEDERAL Nº 6.015/73 – ATRIBUIÇÕES – LIVROS E CLASSIFICADORES EM GERAL E ESPECÍFICOS DO SERVIÇO NOTARIAL – ESCRITURAÇÃO – ORDEM DO SERVIÇO – ATOS NOTARIAIS EM GERAL E EM ESPÉCIE - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA DE ATOS NOTARIAIS. AS CERTIDÕES NEGATIVAS. ARQUIVAMENTO E DISPENSA DE ARQUIVAMENTO. – PUBLICIDADE – CERTIDÕES. COMUNICAÇÕES. CONSERVAÇÃO – RESPONSABILIDADE – DA LAVRATURA DOS ATOS NOTARIAIS – ESCRITURA PÚBLICA. REQUISITOS. – TESTAMENTOS – ATA NOTARIAL – PROCURAÇÃO – DOAÇÕES – CESSÕES – DECLARAÇÃO E RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, UNIÃO HOMOAFETIVA E CORRELATAS – RECONHECIMENTO DE FILHOS. PATERNIDADE EM GERAL. ALIENAÇÃO PARENTAL – ESCRITURAS DE IMÓVEIS EM GERAL – DOS LIVROS E CLASSIFICADORES – TRASLADOS E CERTIDÕES – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÕES – CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES – RECONHECIMENTO DE FIRMAS – DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS – SELO DE AUTENTICIDADE – ESCRITURAS DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO E INVENTÁRIO – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PARTILHA DE BENS - RESOLUÇÃO 35/07 DO CNJ – CENTRAL DE ESCRITURAS E PROCURAÇÕES – CENTRAL DE ESCRITURAS DE SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS E INVENTÁRIOS – DO REGISTRO DE IMÓVEIS EM GERAL – PROCESSO DE REGISTRO – MATRÍCULA – AVERBAÇÕES E CANCELAMENTOS – BEM DE FAMÍLIA – HIPOTECA – LIVROS – PRINCÍPIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS – FÉ PÚBLICA – SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO – DOCUMENTOS ESTRANGEIROS – DIRETRIZES GERAIS EXTRAJUDICIAIS - LEI FEDERAL Nº 8.935/94 – LEI FEDERAL Nº 8.560/92 – LEI FEDERAL Nº 11.441/07.

11. TABELIONATO DE PROTESTO: LEI FEDERAL Nº 6.015/73 – ATRIBUIÇÕES – ESCRITURAÇÃO – ORDEM DO SERVIÇO – PUBLICIDADE – CONSERVAÇÃO – RESPONSABILIDADE – LEI FEDERAL Nº 8.935/94 – LEI FEDERAL Nº 9.492/97. 12. REGISTRO DE IMÓVEIS: LEI FEDERAL Nº 6.015/73 – ATRIBUIÇÕES – ESCRITURAÇÃO – ORDEM DO SERVIÇO – PUBLICIDADE – CONSERVAÇÃO – RESPONSABILIDADE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS – COMPETÊNCIA – PRINCÍPIOS INFORMATIVOS – LIVROS E CLASSIFICADORES – CERTIDÕES – REGISTROS – AVERBAÇÕES – PRENOTAÇÃO – ANOTAÇÕES – TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS – QUALIFICAÇÃO – NOTIFICAÇÕES – PROCEDIMENTO DE DÚVIDA – MATRÍCULA – REGISTRO – RETIFICAÇÕES E GEORREFERENCIAMENTO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL – CONDOMÍNIOS, INCORPORAÇÕES E PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO – SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO – CONTRATOS IMOBILIÁRIOS – COMPROMISSO E LOTEAMENTO – SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO – RESERVA LEGAL – DESAFETAÇÃO – TOMBAMENTO – RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS E LEGAIS – TERRENOS DE MARINHA – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR ESTRANGEIRO – CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, BANCÁRIO, À EXPORTAÇÃO E DE PRODUTO RURAL – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS E CAUSA MORTIS – BEM DE FAMÍLIA – PRINCÍPIOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS – CONTINUIDADE. ESPECIALIDADE. LEGALIDADE. INSCRIÇÃO. PRESUNÇÃO E FÉ-PÚBLICA – PRIORIDADE – INSTÂNCIA – REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO – DIRETRIZES GERAIS EXTRAJUDICIAIS – LEI FEDERAL Nº 6.766/79 – LEI FEDERAL Nº 8.935/94 – LEI FEDERAL Nº 9.514/97 – ESTATUTO DA CIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.257/01) – CÓDIGO DE ÁGUAS – LEI FEDERAL Nº 11.977/09 – LEI FEDERAL Nº 10.169/00.

13. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: LEI FEDERAL Nº 6.015/73 – ATRIBUIÇÕES – ESCRITURAÇÃO – ORDEM DO SERVIÇO – PUBLICIDADE – CONSERVAÇÃO – RESPONSABILIDADE – LIVROS E CLASSIFICADORES – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – ESCRITURAÇÃO – MATRÍCULA DE JORNALIS, OFICINAS, IMPRESSORAS, EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – ATRIBUIÇÕES – ESCRITURAÇÃO – TRANSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO – ORDEM DO SERVIÇO – NOTIFICAÇÕES – CANCELAMENTO – PRINCÍPIOS INFORMATIVOS – REGISTROS DE ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES, PARTIDOS POLÍTICOS E SOCIEDADES – LEI FEDERAL Nº 8.935/94.

DIREITO CIVIL - 18 (DEZOITO) QUESTÕES

1. LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL.
2. DAS PESSOAS - DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE. DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE. DA AUSÊNCIA.
3. DAS PESSOAS JURÍDICAS. DISPOSIÇÕES GERAIS. CONSTITUIÇÃO, EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE. ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E SOCIEDADES. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.
4. DO DOMICÍLIO.
5. DOS BENS. DOS BENS CONSIDERADOS EM SI MESMOS (BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, FUNGÍVEIS E CONSUMÍVEIS, DIVISÍVEIS, SINGULARES E COLETIVOS). DOS BENS RECIPROCAMENTE CONSIDERADOS. BENS PÚBLICOS E PARTICULARES. BEM DE FAMÍLIA.
6. DOS FATOS JURÍDICOS. DO NEGÓCIO JURÍDICO: MODALIDADE, FORMA, DEFEITOS E NULIDADES. DA REPRESENTAÇÃO. DA CONDIÇÃO, DO TERMO E DO ENCARGO. DOS DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. DA INTERPRETAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO. DA INVALIDADE E DA INEFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. DOS ATOS JURÍDICOS LÍCITOS. DOS ATOS ILÍCITOS.
7. DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA. DA FORMA E DA PROVA.
8. DO DIREITO DAS COISAS: PRINCÍPIOS. POSSE, PROPRIEDADE, USUFRUTO, SERVIDÃO, ENFITEUSE, PENHOR, HIPOTECA E CAUÇÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. CONDOMÍNIOS E INCORPORAÇÕES. NOVAS FORMAS DE PROPRIEDADE CONDOMINIAL. PARCELAMENTO DO SOLO.
9. DA POSSE E SUA CLASSIFICAÇÃO. DA AQUISIÇÃO, EFEITOS E PERDA DA POSSE. DOS DIREITOS REAIS. DA PROPRIEDADE EM GERAL. DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE IMÓVEL E MÓVEL. DA PERDA DA PROPRIEDADE. DAS RESTRIÇÕES AO DIREITO DA PROPRIEDADE. DOS DIREITOS DE VIZINHANÇA. DO CONDOMÍNIO GERAL. DO CONDOMÍNIO NECESSÁRIO. DO CONDOMÍNIO EDILÍCIO. DA PROPRIEDADE RESOLÚVEL. DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. DOS DIREITOS REAIS SOBRE COISA ALHEIA. DA SUPERFÍCIE. DAS SERVIDÕES. DO USUFRUTO. DO USO. DA HABITAÇÃO. DO DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR. DO PENHOR, DA HIPOTECA E DA ANTICRESE. INCORPORAÇÃO - PARCELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO SOLO URBANO. ESTATUTO DA CIDADE.
10. DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES. DAS MODALIDADES E EFEITOS. ADIMPLEMENTO, EXTINÇÃO E INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES. CLÁUSULA PENAL E ARRAS. TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES. RESPONSABILIDADE CIVIL: CULPA, DANO, NEXO DE CAUSALIDADE E EXCLUDENTES. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E EXTRA CONTRATUAL. RESPONSABILIDADE DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES.
11. DOS CONTRATOS EM GERAL. DISPOSIÇÕES GERAIS: PRINCÍPIOS, REQUISITOS, FORMAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. DOS EFEITOS. DAS VÁRIAS FORMAS DE CONTRATO. DAS VÁRIAS ESPÉCIES. CONTRATOS PRELIMINARES. CONTRATOS ALEATÓRIOS. PROMESSA DE FATO DE

TERCEIRO. ESTIPULAÇÃO EM FAVOR DE TERCEIRO. CONTRATO COM PESSOA DECLARAR. VÍCIOS REDIBITÓRIOS. EVICÇÃO. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO. DA COMPRA E VENDA, COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA. DA TROCA OU PERMUTA. DO CONTRATO ESTIMATÓRIO. DA DOAÇÃO. DA LOCAÇÃO DE COISAS, COMODATO, MÚTUO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA EMPREITADA, DEPÓSITO. DO MANDATO. DA SOCIEDADE. DA COMISSÃO, AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO. DA CORRETAGEM. DO TRANSPORTE. DO SEGURO. DA CONSTITUIÇÃO DE RENDA. DO JOGO E DA APOSTA. DA FIANÇA. DA TRANSAÇÃO. DO COMPROMISSO. DOS ATOS UNILATERAIS. DOS TÍTULOS DE CRÉDITO. DA RESPONSABILIDADE CIVIL. DAS PREFERÊNCIAS E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS. DAS OBRIGAÇÕES EXTRA CONTRATUAIS.

12. DO DIREITO DE FAMÍLIA. DO DIREITO PESSOAL. DO CASAMENTO. DA CAPACIDADE MATRIMONIAL. FORMALIDADES. DOS IMPEDIMENTOS. DAS CAUSAS SUSPENSIVAS. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO. DA CELEBRAÇÃO, DO CASAMENTO. DA PROVA DO CASAMENTO. DOS EFEITOS. DA EFICÁCIA DO CASAMENTO. DA INVALIDADE OU NULIDADE DO CASAMENTO. DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DO VÍNCULO CONJUGAL. DO DIREITO ASSISTENCIAL. DA PROTEÇÃO DA PESSOA DOS FILHOS. DA FILIAÇÃO. DO RECONHECIMENTO DOS FILHOS. DA ADOÇÃO. DO PODER FAMILIAR. DO DIREITO PATRIMONIAL. DO PACTO ANTENUPCIAL. DO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL. DO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL. DO REGIME DE PARTICIPAÇÃO FINAL DOS AQUESTOS. DO REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS. DA UNIÃO ESTÁVEL. DA GUARDA, TUTELA, CURATELA E DA INTERDIÇÃO. DO BEM DE FAMÍLIA.

13. DOS TÍTULOS DE CRÉDITO: DISPOSIÇÕES GERAIS. DO TÍTULO AO PORTADOR. DO TÍTULO À ORDEM. DO TÍTULO NOMINATIVO.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL: DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. DA INDENIZAÇÃO.

15. DAS PREFERÊNCIAS E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS.

16. DOS DIREITOS DAS SUCESSÕES: DA SUCESSÃO EM GERAL. DA SUCESSÃO LEGÍTIMA. DA SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA. DO TESTAMENTO EM GERAL. DA CAPACIDADE DE TESTAR. DAS FORMAS ORDINÁRIAS DO TESTAMENTO. DA REVOGAÇÃO. DOS CODICILOS. DOS TESTAMENTOS ESPECIAIS. DAS DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS. DOS LEGADOS. HERDEIROS NECESSÁRIOS. DO DIREITO DE ACRESCER ENTRE HERDEIROS E LEGATÁRIOS. DAS SUBSTITUIÇÕES. DA DESERDAÇÃO. DA REDUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS. DA REVOGAÇÃO. DO ROMPIMENTO DO TESTAMENTO. DO TESTAMENTEIRO. DO INVENTÁRIO E DA PARTILHA. DA TRANSMISSÃO DA HERANÇA, ACEITAÇÃO E RENÚNCIA. HERANÇA JACENTE.

17. BENS SONEGADOS. COLAÇÕES. PAGAMENTO DE DÍVIDAS.

18. LEI 8.078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

19. LEI 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

20. LEI 9.610/98 – DIREITOS AUTORAIS.

21. LEI 10.931/04.

22. LEI 11.441/07.

DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL - 18 (DEZOITO) QUESTÕES

1. DO EMPRESÁRIO: DA CARACTERIZAÇÃO E DA INSCRIÇÃO, DA CAPACIDADE.

2. DA SOCIEDADE: DISPOSIÇÕES GERAIS.

3. DA SOCIEDADE NÃO PERSONIFICADA: DA SOCIEDADE EM COMUM, DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO.

4. DA SOCIEDADE PERSONIFICADA: DA SOCIEDADE SIMPLES, DA SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, DA SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES, DA SOCIEDADE LIMITADA, DA SOCIEDADE ANÔNIMA, DA SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES, DA SOCIEDADE COOPERATIVA, DA SOCIEDADE COLIGADAS, DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, DA TRANSFORMAÇÃO DA INCORPORAÇÃO, DA FUSÃO E DA CISÃO DAS SOCIEDADES, DA SOCIEDADE DE AUTORIZAÇÃO.

5. DO ESTABELECIMENTO.

6. DOS INSTITUTOS COMPLEMENTARES: DO REGISTRO, DO NOME EMPRESARIAL, DOS PREPOSTOS, DA ESCRITURAÇÃO.

7. ARBITRAGEM.

DIREITO ADMINISTRATIVO - 7 (SETE) QUESTÕES

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS, PRINCÍPIOS E PODERES DA ADMINISTRAÇÃO.

2. SERVIÇO PÚBLICO: CONCEITO, ELEMENTOS DE SUA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS, CLASSIFICAÇÃO.

3. SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO. DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO E AGENTE.

4. SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES PÚBLICOS.

5. ATOS ADMINISTRATIVOS: CONCEITO, ATRIBUTOS, ELEMENTOS, CLASSIFICAÇÃO. MOTIVAÇÃO. VÍCIOS, REVOGAÇÃO, INVALIDAÇÃO E CONVALIDAÇÃO.

6. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7. BENS PÚBLICOS, DESAFETAÇÃO.

8. RESPONSABILIDADE DO ESTADO E RESPONSABILIDADE DO DELEGADO DE SERVIÇO PÚBLICO.

9. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE.

10. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE ADMINISTRATIVO, LEGISLATIVO E JUDICIAL. OS MEIOS DE CONTROLE JUDICIAL.

11. PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – LEI 10.294/99.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, NA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E NO JUÍZO CORREGEDOR PERMANENTE.

13. AÇÃO CIVIL PÚBLICA, MANDADO DE SEGURANÇA E AÇÃO POPULAR.

DIREITO CONSTITUCIONAL - 7 (SETE) QUESTÕES

1. CONSTITUIÇÃO: HISTÓRICO DO CONSTITUCIONALISMO; CONCEITO; CLASSIFICAÇÃO; OBJETO, ELEMENTOS.

2. PODER CONSTITUINTE.

3. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: CONCEITO E FORMAS; O CONTROLE NO DIREITO BRASILEIRO.

4. O PRINCÍPIO DA MORALIDADE NA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

5. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA BRASILEIRA.

6. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITO E DEVERES, INDIVIDUAIS E COLETIVOS, DIREITOS SOCIAIS E DIREITO DE NACIONALIDADE.

7. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.

8. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

10. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA.

11. ORDEM SOCIAL.

12. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

13. FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO.

14. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.

15. REGIME JURÍDICO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO (E DAS SERVENTIAS DO FORO JUDICIAL.)

16. A FISCALIZAÇÃO E A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO.

17. HISTÓRIA DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL - 7 (SETE) QUESTÕES

1. FONTES CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO CIVIL.

2. ATOS PROCESSUAIS: FORMAS, TEMPO, PRAZOS, COMUNICAÇÃO E NULIDADES.

3. PROCESSO: PARTES, FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO. CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS (NOÇÕES GERAIS).

4. PROVA: TEORIA GERAL, MEIOS DE PROVA (ORAL, DOCUMENTAL E PERICIAL), ÔNUS DA PROVA, INSPEÇÃO JUDICIAL.

5. SENTENÇA: REQUISITOS E EFEITOS.

6. RECURSOS: NORMAS GERAIS, APELAÇÃO, AGRAVO DE INSTRUMENTO, EMBARGOS DECLARATÓRIOS, ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO (NOÇÕES GERAIS). RECURSOS REPETITIVOS. SÚMULAS VINCULANTES.

7. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

8. PROCESSO DE EXECUÇÃO: TÍTULO EXECUTIVO, PENHORA, EMBARGOS DE DEVEDOR E EMBARGO DE TERCEIRO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. BEM DE FAMÍLIA (LEI 8009/90).

9. PROCESSO CAUTELAR: PODER GERAL DE CAUTELA, MEDIDAS NOMINADAS E INOMINADAS. MEDIDAS CAUTELARES PREVISTAS NO CPC E NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE.

10. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA E VOLUNTÁRIA. INVENTÁRIO E ARROLAMENTO DE BENS.

11. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ESTADUAIS E FEDERAIS E JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

12. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVO.

13. EXECUÇÕES ESPECIAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE (SFH).

14. RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA.

15. HABEAS DATA E AÇÃO POPULAR.

16. ESTATUTO DO IDOSO.

17. LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

18. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE MÓVEIS E IMÓVEIS.

19. LEI DE LOCAÇÕES.

20. EXECUÇÃO FISCAL.

21. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

22. ARBITRAGEM.

DIREITO TRIBUTÁRIO - 7 (SETE) QUESTÕES

1. CONCEITO. FONTES. INTERPRETAÇÃO.

2. TRIBUTOS. ESPÉCIES.

3. HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. IMUNIDADE. ISENÇÃO. ANISTIA.

4. DEFERIMENTO. BENEFÍCIOS FISCAIS.

5. PAGAMENTO. PRESCRIÇÃO. DECADÊNCIA.

6. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

7. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

8. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS (ITBI).

9. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" POR ATO GRATUITO, DE BENS IMÓVEIS.

10. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS (ITCMD).

11. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

12. IMPOSTO DE RENDA.

13. DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOI).

14. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INSS E FGTS.

15. AFORAMENTO (ENFITEUSE). LAUDÊMIO.

16. FATO GERADOR DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

17. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA.

18. FISCALIZAÇÃO, PELO NOTÁRIO, TABELIÃO E REGISTRADOR, DOS TRIBUTOS INCIDENTES NOS ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO.

19. LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

20. PREVIDÊNCIA SOCIAL. REGULAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL.

21. REGIMENTO DE CUSTAS.

22. EMOLUMENTOS, CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES RELATIVOS AOS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL - 5 (CINCO) QUESTÕES

1. PRINCÍPIOS GERAIS: APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO, NO ESPAÇO E EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS; SUJEITOS DA RELAÇÃO PROCESSUAL; INQUÉRITO POLICIAL.

2. DO CONCURSO DE PESSOAS.

3. DAS PENAS. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA. DA AÇÃO PENAL.

4. DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

5. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, A PROPRIEDADE MATERIAL, A FAMÍLIA, A FÉ PÚBLICA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6. DO ABUSO DE AUTORIDADE. DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7. DOS CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA E AS RELAÇÕES DE CONSUMO.

8. DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.

9. DOS CRIMES CONTRA OS SISTEMAS PREVIDENCIÁRIOS E DE SEGUROS PRIVADOS.

10. DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS. DOS CRIMES E CONTRAVENÇÕES PREVISTOS NAS LEIS NºS. 9279/96, 8069/90, 8429/92, 9099/95, E LEI DE EXECUÇÃO PENAL. LEIS NºS. 6368/76 E 10409/02. DECRETO LEI Nº 3688/41. LEIS NºS. 8072/90 E 8930/94. LEI Nº10826/03. LEI Nº8137/90-CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO.

CONHECIMENTOS GERAIS - 3 (TRÊS) QUESTÕES

1. ASSUNTOS POLÍTICOS, FÍSICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) DIVULGADOS PELOS PRINCIPAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS.